



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.475
Belém - Quinta-feira, 10 de Março de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

46 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.016

PORTARIAS Nºs. 3.666 e 3.667

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Interior e Justiça, Saúde e Segurança Pública

PARECER NORMATIVO

SEFA Nº 03/77

Da Secretaria de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 401

Da Universidade Federal do Pará

TERMO DE CONTRATO

Do Ministério da Agricultura

DIVERSAS RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10.016 DE 09 DE MARÇO DE 1977**

Concede Medalha de Serviços Relevantes ao Coronel do Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do que lhe faculta o Decreto nº 4.168, de 07 de maio de 1963;

CONSIDERANDO que o Coronel da Arma de Infantaria do Exército Brasileiro, DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ, apresenta, no contexto de suas atividades na Caserna em diferentes missões no território nacional, e, particularmente, no Estado do Pará, ao qual serviu com raro devotamento desde o início do atual Governo até o momento, quando dele se afasta, uma apreciável folha de relevantes serviços prestados à causa pública nas mais diversas funções público-militares;

CONSIDERANDO que a operosidade de suas ações aliadas ao equilíbrio e disciplina do trabalho desenvolvido à frente dos órgãos públicos que dirigiu, no país e neste Estado, destacam-no não apenas como oficial brilhante e correto, mas como servidor de notórias virtudes morais e intelectuais, credenciando-o, pelo próprio respeito grangeado em decorrência do exercício de tais funções, ao público reconhecimento de todos os paraenses, através do Governo que os representa;

CONSIDERANDO que, por dedicar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará, que superiormente dirigiu com zelo e des-cortino invariáveis, toda a excelência da sua formação e disciplina militares, ao lado de uma incomum vigília pela manutenção da ordem pública e integral respeito às instituições, tornou o órgão digno da confiança do povo paraense, hoje credenciado à execução das mais modernas e eficazes medidas policiais, tanto preventivas quanto repressivas;

CONSIDERANDO que por todos os motivos ora ressaltados o Coronel DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ faz jús ao merecido preito do Governo e povo paraenses,

DECRETA:

Art. 1º - Ao Coronel do Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ é concedida a "Medalha de Serviços Relevantes", de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.168, de 07 de maio de 1963.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - Dia 10/03/77)

PORTARIA Nº 3666 DE 07 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Aprovar a Tabela Numérica do Pessoal Extranumerário Diarista da Secretaria de Esta-

do do Interior e Justiça, que a esta acompanha para o exercício de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇATABELA NUMÉRICA DO PESSOAL DIARISTA A VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 1977

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	QUANT.	REF.	SALÁRIO MENSAL
GABINETE DO SECRETÁRIO	Assessor	1	XVI	850,00
	Contabilista	1	XIII	750,00
	Arquivista	1	V	635,00
	Motorista	1	VIII	700,00
	Escrev. Datilógrafo	2	III	615,00
	Servente	2	I	602,40

4.152,40

(G. - Reg. nº 526).

PORTARIA Nº 3667 DE 07 DE MARÇO DE 1977
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Aprovar a Tabela Numérica do Pessoal Extranumerário Disrta da Secretaria de Esta-

do da Viação e Obras Públicas, que a esta acompanha para o exercício de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

TABELA NUMÉRICA DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO (DIARISTA) A VIGORAR DE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 1977, ORGANIZADA EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO CONTIDA NA PORTARIA

GOVERNAMENTAL Nº 1.739, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971, DE ACORDO COM

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO EXERCÍCIO DE 1977

F U N Ç Õ E S	QUANTIDA- DE	REFERÊNCIA DO SALÁRIO	SALÁRIO MENSAL
<u>DEPARTAMENTO DE OBRAS</u>			
Engenheiro.....	5	XXIV	1.200,00
Desenhista.....	6	IV	625,00
Topografo.....	1	IX	710,00
Classificador.....	1	IV	625,00
Escrevente Datilografo.....	4	III	615,00
Eletricista.....	1	II	610,00
Motorista.....	9	VIII	700,00
Servente.....	3	I	602,40
<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
Escriturário.....	4	III	615,00
Escrevente Datilografo.....	1	III	615,00
Almoxarife Auxiliar.....	1	III	615,00
Protocolista Auxiliar.....	1	II	610,00
Servente.....	2	I	602,40
Almoxarife.....	5	III	615,00
Escrevente Datilografo.....	2	III	615,00
Abastecedor.....	2	I	602,40
Vulcanizador.....	2	III	615,00
Vigia.....	4	I	602,40
Lavador de Carro.....	8	I	602,40
Mecânico Auxiliar.....	5	III	615,00
Torneiro.....	1	IV	625,00

Pintor.....	1	II	610,00
Ferramenteiro.....	1	I	602,40
Faxineiro.....	3	I	602,40
Motorista.....	18	VIII	700,00
Mecânico.....	2	IV	625,00
Aprendiz.....	12	-	602,40
Contínuo.....	2	I	602,40
Soldador.....	1	II	610,00
Lanterneiro.....	1	IV	625,00
Estufador.....	1	IV	625,00
T O T A I S.....	110		

VISTO:

Pedro Paulo de Lima Dourado

ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado.

Belém, 18 de fevereiro de 1977

Lindalva Moraes Alves

LINDALVA MORAES ALVES
Diretor da Divisão do Pessoal - SEVOP
(G. - Reg. nº 526).

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciete de Lima Araújo do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 519)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, Ana Maria Orlandina Tancredi do cargo, em comissão, de Diretor da Central de Planejamento Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 519)

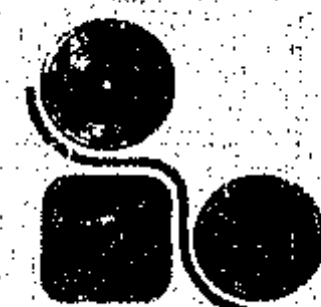
DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Léa Assis para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão Departamental, Símbolo CC-11, (Divisão de Desenvolvimento de Pessoal), do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 519)



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzelros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III,
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Alda
Terezinha da Silva Pinheiro para exercer o
cargo, em comissão, de Diretor de Divisão
Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado
no Departamento de Pessoal da Secretaria de
Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28
de fevereiro de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 519)

**Secretaria de Estado
de Segurança Pública**

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Jorge Ferrão do Ama-
ral do cargo, em comissão, de Comissário de
Polícia do lugar Santa Barbara, Município de
Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28
de fevereiro de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 519)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, Tiago de Souza para exercer o
cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da
Vila de Apeú, Município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28
de fevereiro de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 519)

DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III,
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
Miraceli Evelina de Siqueira e Silva para
exercer o cargo, em comissão, de Tesoureiro -
Símbolo CC-13, do Quadro Permanente, lotado
na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de março de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 519)

DECRETO DE 07 DE MARÇO DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, Delbanor Rodrigues Mendonça do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de março de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 519)

DECRETO DE 07 DE MARÇO DE 1977
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, Moisés de Jesus Soares do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da localidade Guajará-Miri, Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 519)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado:

Resolve exonerar Maria Suely Amaro de Oliveira do cargo, em comissão, de Chefe de Serviço - Símbolo CC-4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. - Reg. nº 519).

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Suely Amaro de Oliveira, para

exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão - Símbolo CC-3 (Divisão de Pessoal e Finanças), do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. - Reg. nº 519).

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré dos Santos Corrêa para exercer o cargo, em comissão, de Técnico em Biblioteconomia - Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. - Reg. nº 519).

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Valdêa de Nazaré Conceição Cunha para exercer o cargo, em comissão, de Técnico em Biblioteconomia - Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. - Reg. nº 519).

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Maria Orlandina Tancredi para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão - Símbolo CC-3 (Divisão de Difusão Cultural), do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. - Reg. nº 519).

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1977
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Augusto Octávio dos Santos Carvalho para exercer o cargo, em comissão, de Secretário - Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo (G. - Reg. nº 519).

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Pedro de Brito Tupinambá do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração - DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo (G. - Reg. nº 519).

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Paulo Emilio Alves Miranda do cargo, em Comissão, de Chefe de Gabinete - DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo (G. - Reg. nº 519).

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro de Brito Tupinambá para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Cultura - DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, de acordo com a Lei nº 4.621, de 18.05.1976 que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759, de 30.08.1976 que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo (G. - Reg. nº 519).

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Helena de Nazareth Gomes Maia para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete - DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, de acordo com a Lei nº 4.621, de 18.05.1976, que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759, de 30.08.1976 que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. - Reg. nº 519).

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 1977

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Emilio Alves Miranda para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração - DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, de acordo com a Lei nº 4.621, de 18.05.1976 que criou o Plano de Classificação de Cargos e o Decreto nº 9.759, de 30.08.1976 que estruturou o Grupo de DAS-010.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. - Reg. nº 519).

Impressos em Geral.

Fornecemos mediante

orçamento prévio às

entidades públicas,

particulares, profissionais

liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 054, DE 07 DE MARÇO DE 1977.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a funcionários lotados na Secretaria de Estado de Educação, licença especial, de acordo com a relação abaixo discriminada:

NOME	CARGO	CÓDIGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Regina Moy Teixeira	Prof.	EP-1	000231	6 m	21.03.61 a 21.03.71
Terezinha do Nascimento Silva	Prof.	EP-3	000229	6 m	01.06.62 a 01.06.72

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de março de 1977.

Professor NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 519)

PORTARIA Nº 055 DE 07 DE MARÇO DE 1977.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder, licença especial de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 ao 3º Sargento PM José Felix Solano Melo

da Polícia Militar do Pará, seis (6) meses, correspondente ao decênio de 03.01.1966 a 03.01.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de março de 1977.

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0201 DE 05 DE OUTUBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que trata os parágrafos 1º e 2º da citada Lei,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0136, de 28 de julho de 1976, aposentar, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado

e dos Municípios e mais o artigo 37, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Joana Satiro de Melo no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento mensal Cr\$ 500,00	
× 12 = Cr\$ 6.000,00, 1/30 avos sobre 18 anos de serviço	Cr\$ 3.600,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 15%	900,00
Total anual	4.500,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 05 de outubro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas —

Acórdão nº 9.747 de 1-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0211 DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador

dor do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Maria Léa Parente Chaves no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$..... 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
15 de outubro e 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.748 de 1-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0216 DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Maria de Deus Santos Farias no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$8.052,00 (Oito mil e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$- 610,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 10%	61,00
Provento mensal	671,00
Provento anual	8.052,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
15 de outubro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.749 de 1-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0219 DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Franceline de Souza Gomes no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente lotado na Escola Estadual "José Veríssimo", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$..... 8.313,12 (Oito mil, trezentos e treze cruzeiros e doze centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$- 802,40
— Adicional por Tempo de Serviço - 15%	90,36
Proventos mensal	692,76
Proventos anual	8.313,12

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
15 de outubro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.750 de 1-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0226 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine" da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 138, item V, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, WALDOMIRA Pinheiro dos Santos no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério,

lotado na Escola Estadual "Dr. Aey de Jesus", Município de Oeiras do Pará, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-8.400,00 (Oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$- 500,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 40%	200,00
Provento mensal	700,00
Provento anual	8.400,00

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
03 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.751 de 1-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0232 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nº 0064, de 25 de maio de 1976 e 0098, de 07 de junho de 1976, face à diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 2.129/76, de 06 de outubro de 1976, reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item IV e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o soldado PM Claudemir Militão Maciel, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-20.424,00 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento	Cr\$- 1.480,00
— Tempo de Serviço - 5%	74,00
— Habilitação Militar - 10%	148,00
Total mensal	1.702,00
Total anual	20.424,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
03 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.743 de 1-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0241 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0134, de 28 de julho de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 2312/76, Aposentar, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado Pará (Emenda da Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 118, 138, item V, 143 e 145, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 1º da Lei nº 1.894, de 30 de junho de 1960, Maria Luiza de Sena na função de Lavadeira, Referência I, do Quadro Suplementar, lotada no Hospital "Juliano Moreira" do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-6.867,36 (Seis mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), assim discriminados:

— Salário mensal Cr\$-602,40 × 12	
= Cr\$-7.228,80, 1/30 avos sobre 24 anos de serviço	Cr\$-5.783,04
— Adicional por Tempo de Serviço - 15%	1.084,32
Provento anual	6.867,36

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
12 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.746 de 1-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0242 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0122, de 15 de julho de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 2311/76, Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III e 111 item I, letra a), parágrafo 1º da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, José Barreiros Charchar no cargo de Fiscal de Trânsito, Nível 7, do Quadro Permanente, lotado na extinta Delegacia Estadual de Trânsito, servindo na Secretaria de Estado de Segurança Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-12.576,00 (Doze mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$- 655,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 20%	131,00
— Risco de Vida - 40%	262,00
Provento mensal	1.048,00
Provento anual	12.576,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
12 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.745 de 1-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0244 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando as Portarias nºs 0025, de 26 de abril de 1976 e 0089, de 07 de junho de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 2122/76, aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 84, 116, 118, 138, item V, 143, 145, 159, item III, 161, item II e 227 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 1º da Lei nº 1.894, de 30 de junho de 1960, Aldo das Chagas Coutinho no cargo de Motorista, Nível 8, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$9.800,00 (Nove mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$-8.400,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 20%	1.400,00
Provento anual	9.800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
12 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.754 de 4-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0246 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0120, de 15 de julho de 1976, em face da diligência determina-

da pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 2128/76, Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 138, item V, 161, item II, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Maria de Lourdes Torres Leite no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual de 1º Grau "José Marcelino de Oliveira" da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$7.951,68 (Sete mil, novecentos e cinquenta e hum cruzeiros e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$- 602,40
— Adicional por Tempo de Serviço - 10%	60,24
Provento mensal	662,64
Provento anual	7.951,68

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
26 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.744 de 1-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0252 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Maria Idália Moura Furtado no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Vereador Gonçalo Duarte", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$- 500,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 10%	50,00
Provento mensal	550,00
Provento anual	6.600,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
26 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.758 de 4-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0261 DE 26 DE NOVEMBRO DE
1976.

O Secretário de Estado do Interior e
Justiça, no uso da competência que lhe foi
delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador
do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29
de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Aposentar, de acordo com os artigos 110,
item III, parágrafo único e 111, item I, letra a)
"in fine", da Constituição do Estado do Pará
(Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de
1969), combinados com os artigos 159, item II,
161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º,
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que
dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públi-
cos Civis do Estado e dos Municípios e mais o
artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19
de dezembro de 1973, Leila Gonçalves Braga no
cargo de Professor Primário, Código EP-3, lota-
do na Escola Estadual "Augusto Olímpio", da
Secretaria de Estado de Educação, passando a
perceber nessa situação os proventos anuais de
Cr\$-12.264,00 (Doze mil, duzentos e sessenta e
quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$- 730,00
— Adicional por Tempo de Servi- ço - 40%	292,00
Provento mensal	1.022,00
Provento anual	12.264,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
26 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.753 de 1-2-77.

(G. Reg. nº 504)

PORTARIA Nº 0264 DE 26 DE NOVEMBRO DE
1976.

O Secretário de Estado do Interior e
Justiça, no uso da competência que lhe foi
delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador
do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29
de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0133, de 28 de
julho de 1976, em face da diligência determina-
da pelo Tribunal de Contas do Estado através
do ofício nº 2158/76, reformar "ex-officio", na
mesma graduação, de acordo com os artigos 93,
94, item II, 96, item V e 98, parágrafos 1º e 2º,
letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho
de 1974, combinados com o artigo 98, incisos 1 e
2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o
Soldado PM Nadir de Almeida Marinho, pertencente
ao Contingente do Comando Geral da

Polícia Militar do Pará, passando a perceber
nessa situação os proventos anuais de Cr\$-.....
22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos cruzeiros),
assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento	Cr\$- 1.430,00
— Tempo de Serviço - 15%	222,00
— Habilitação Militar - 10%	148,00
Provento mensal	1.850,00
Provento anual	22.200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
26 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas —
Acórdão nº 9.743 de 1-2-77.

(G. Reg. nº 504)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 145

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº
46/77, do Diretor do Hospital Juliano Moreira,
encaminhado a esta Secretaria sob o nº 001550,
de 25.01.77, através do qual comunica graves
ocorrências naquele nosocômio;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo
Assessor Jurídico da SESPA no processo em
referência;

R E S O L V E:

Designar os servidores José Thiers Carnei-
ro, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 201.977, Ruy
de Nazareth Lyra Castro, Cirurgião Dentista,
Matrícula nº 201.975 e João Charles de Castro
Nunes, Matrícula nº 226.886, para, sob a presi-
dência do primeiro, constituírem Comissão de
Inquérito, a fim de apurar os fatos denunciados
pelo Diretor do Hospital Juliano Moreira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública, em 02 de março de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 1.162 — Dia: 10/3/77)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 088 DE 08 DE MARÇO DE 1977.

Regula a fiscalização da fabricação,
comércio e uso de artigos pirotécnicos.

DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ - CEL.
Secretário de Estado de Segurança Públi-
ca, por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o artigo 132, item
VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto nº 7.471 de 04.03.71.

CONSIDERANDO que nos termos do dis-
posto no artigo 11, do Decreto-Lei Federal nº
4.238, de 8 de abril de 1942, compete às autorida-

des policiais a fiscalização da fabricação, comércio e uso de artigos pirotécnicos;

CONSIDERANDO que é dever da Secretaria de Estado de Segurança Pública zelar pela segurança coletiva, preservando os cidadãos em sua integridade física e na de seus bens materiais, contra os perigos decorrentes da fabricação, comércio e uso de artigos pirotécnicos.

RESOLVE:

Art. 1º - A fiscalização da fabricação, comércio e uso de artigos pirotécnicos - fogos de artifício - regular-se-á, em todo o Território do Estado do Pará, pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º - A fabricação, comércio e uso de fogos de artifício, incluídos nas classes A, B, C e D, do artigo 2º, do Decreto-Lei Federal nº 4.238, de 8 de abril de 1942, depende, além da satisfação das exigências da legislação federal, de prévia autorização da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 3º - Somente será permitido o funcionamento de estabelecimento destinado ao comércio de que trata esta Portaria, após exames periciais pelos órgãos técnicos competentes, feitos a pedido dos interessados na sua instalação, cujos laudos ou pareceres instruirão o requerimento de licença.

Art. 4º - Os órgãos a que se refere o artigo anterior são:

- Instituto de Polícia Técnica, no que diz respeito à segurança das instalações e riscos de incêndio e explosão;
- Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, no que toca à prevenção de incêndio, aparelhos extintores e condições outras de combate ao fogo, previstos na legislação atinente à espécie;
- Secretarias de Obras e Urbanismo Municipais, no que diz respeito ao licenciamento e localização das edificações, tendo em vista a paisagem urbanística das cidades;
- Secretarias Municipais de Administração, no que se refere à licença do funcionamento da atividade comercial, pelo órgão competente das Prefeituras.

Art. 5º - "O comércio varejista de fogos, chamados de época, realizado em barracas desmontáveis, somente será permitido no período fixado pelas Prefeituras Municipais e quando ditas barracas obedecerem as exigências comu-

nais competentes, desde que sejam localizadas".

- Com distância mínima de 100 metros de qualquer edificação;
- Com distância mínima de 500 metros de hospitais, cinemas, igrejas, colégios, edifícios públicos de qualquer natureza, postos e bombas de gasolina, depósitos de inflamáveis, trapiches e similares, feiras livres e pontos de aglomeração popular;
- Não sejam edificadas em ruas, praças ou logradouros públicos de uso comum, a critério das Prefeituras Municipais.

Art. 6º - À Delegacia Especial de Segurança Política e Social e às Delegacias de Polícia nos demais Municípios do Estado, cumpre fiscalizar o levantamento de áreas nas quais serão instaladas barracas, sob o aspecto da segurança da comunidade.

Parágrafo Único - O levantamento das referidas áreas para localização de barracas para venda de fogos será da competência dos órgãos municipais.

Art. 7º - Os fogos da classe "b" e "d", da classificação da chamada *Lei de Fogos* (art. 2º do Decreto-Lei nº 4.238, de 8.4.42), não poderão, em qualquer hipótese, ser vendidos em barracas e a sua queima só será permitida em ocasião, lugar e hora designados pela autoridade policial competente.

Art. 8º - A autoridade policial competente fixará a estocagem máxima tolerada das diferentes classes de fogos cujo comércio é permitido, atentando-se para as condições de segurança de cada casa ou barraca.

Art. 9º - As casas ou barracas que já se encontrem legalmente estabelecidas para o comércio de fogos, poderão continuar a funcionar depois de vistoriadas pelos órgãos técnicos referidos no artigo 4º.

Art. 10 - Aos responsáveis por barracas ou casas que não obedecerem as exigências desta Portaria será assinalado o prazo de doze (12) horas para fazer a remoção dos fogos para depósito, sob pena de apreensão e aplicação das demais sanções legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 1.156 - Dia: 10/3/77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Agricultura

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará a doação definitiva de lotes de terras das colônias dos Municípios abaixo:

Considerando as Sentenças proferidas pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles

atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

7107/74 - Maria de Nazaré Damasceno de Araújo

5962/73 - Raimundo Valdomiro da Costa Mesquita

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

1305/76 - André Ribeiro Marinho

0834/76 - Manoel Pinheiro da Costa

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

3672/74 - Sebastião da Silva Souza

4398/74 - Darcy Cordovil da Silva Quintério

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

2084/76 - Francisco Daniel de Freitas

3970/71 - Joaquim Romualdo da Silva

2151/75 - Francisco Primo de Campos

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

1828/76 - Luzia Miranda e Silva

1830/76 - Luzia Miranda e Silva

1827/76 - Luzia Miranda e Silva

7736/75 - Waltelon da Silva Melo

7914/75 - Waltelon da Silva Melo

MUNICÍPIO DE IRITUIA

1219/76 - João José de Santana

MUNICÍPIO DE MARACANÁ

7946/75 - Norivaldo Nunes Furtado

1923/76 - Wanilse Benedito Carrera Sá

8592/75 - Honorina Maria Furtado Gomes

7856/73 - Madalena Cardoso de Miranda

0526/76 - Damásia Botelho de Oliveira

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

2688/76 - João Vicente Ferreira

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARA

7562/76 - Raimunda Alves de Souza

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

7244/75 - Luiz Gaspar Vilela Machado

0584/76 - Raimundo Soares Vieira Neto

8337/75 - Antônio Lustal de Melo

MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

1516/76 - Sakae Fukushima

2806/74 - José Franco Vieira

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARA

1784/76 - José Batista da Silva

1783/76 - José Batista da Silva

1785/76 - José Batista da Silva

MUNICÍPIO DE VIZEU

6361/75 - Benedito Dias da Silva

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL e volte ao D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 02 de março de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

(G. Reg. nº 507)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 02.00027/77

O Engenheiro - Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXIII, do artigo 108, do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT-35, de 13.01.75, e conforme consta do processo nº 120..989/77,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores Wilson Monteiro de Figueiredo, Almoxarife, Matrícula nº 2.026.946, Alberto Fares Akel, al de Admi-

nistração, Matrícula nº 1.094.462, e João Barbosa Lima, Agente Administrativo, Mat. 2.179.037, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo para apurar os fatos constantes do presente processo.

2 - FICA revogada a Portaria nº 02.00022/77 de 10.02.77, a partir desta data.

Belém, 28 de fevereiro de 1977.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 1141 - Dia 10.03.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

A Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º do Decreto-lei nº 1216, de 09 de maio de 1972, faz publicar, para conhecimento dos interessados, a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias relativa ao mês de fevereiro p. passado, a qual totalizou o montante de Cr\$ 61.736.270,72.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 08. de março de 1977.

Antonio Klinger de Sousa

Assessor de Assuntos Econômicos

Matrícula Nº 236.261

(Ext. Reg. Nº 1163 - Dia: 10/03/77)

Secretaria de Estado da Fazenda

PARECER NORMATIVO SEFA Nº 03/77,
DE 03 DE MARÇO DE 1977.

Cimento importado de países membros da Alalc, está sujeito ao pagamento do ICM, na entrada do estabelecimento importador.

1 - Indaga-se: se está correto o entendimento jurídico-fiscal de que deve ser estendido ao cimento importado de países membros da Alalc, o benefício fiscal concedido ao similar fabricado no Pará, face à interpretação do art. 21, do Tratado de Montevidéu:

2 - O Decreto-Lei Federal nº 58.656, de 24 de maio de 1961, (Tratado de Montevidéu) em seu artigo 21, assim dispõe:

"Art. 21 - Em matéria de impostos, taxas e outros gravames internos, ou produtos originários de território de uma Parte Contratante gozarão, no território de outra Parte Contratante, de tratamento não menos favorável que o aplicado a produtos similares nacionais".

3 - O cimento nacional, inclusive o produzido no Estado do Pará, é tributado pelo ICM, em toda sua linha de comercialização. Isentar o similar estrangeiro em igual operação, vem contrariar a reciprocidade de tratamento fiscal,

proporcionando o "menos favorável", ao produto da indústria brasileira.

4 - O Estado do Pará, objetivando o seu desenvolvimento econômico, dispõe de legislação específica concedendo incentivos fiscais às indústrias.

Dessa forma, desde que se enquadrem nas normas formalizadas na Lei nº 4.074, de 30.12.67, convalidada no Convênio ICM nº 1/75 de 27.02.75, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, poderão se habilitar ao gozo da isenção total ou parcial do ICM, aqueles que tenham ou venham instalar indústrias em território paraense. Trata-se, na verdade, de isenção condicionada a encargo do beneficiado com esse subsídio financeiro, para cuja fruição é exigido simultânea e cumulativamente:

- a) implantação da indústria em território paraense;
- b) possuir projeto aprovado pela SUDAM e IDESP;
- c) aumento da produção industrial para o mercado estadual paraense, a partir da matéria-prima local;
- d) empreguem ou venham a empregar, mensalmente, em cada ano do favor, pelo menos, trinta (30) empregados devidamente registrados;
- e) recolha mensalmente e sem direito a restituição, em favor do IDESP, quantia correspondente a cinco por cento (5%) do favor, na conta "estudos e programas";
- f) tenham capital integralizado superior a duas mil vezes (2.000) o maior salário-mínimo vigente no Estado, devem o seu ativo industrial fixo apresentar valor igual a, pelo menos, 1.500 vezes aquele salário;
- g) concedam ou venham a conceder aos empregados, sob forma direta e em dinheiro, participação não inferior a cinco por cento (5%), dos lucros líquidos anuais antes do Imposto de Renda, proporcionalmente ao salário efetivamente pago a cada qual.

5 - Tais dados evidenciam o total condicionamento dos benefícios fiscais concedidos às indústrias paraenses, sob a forma legal de exclusão do crédito tributário preceituado no Art. 175, do Código Tributário Nacional.

Ainda é o CTN em seu artigo 111, que define deva ser literal a interpretação da outorga isencional. Em consequência a isenção concedida fica restrita às condições previstas na Lei concedente sendo vedada sua extensão a outras não previstas expressamente.

6 - Por outro lado não se trata de isenções objetivas a que aludem os respeitáveis Acórdãos do Egrégio Supremo Tribunal Federal, que ilustram a exposição de motivos da consulente.

Com efeito as mercadorias alcançadas pelas decisões da mais alta Corte, são favorecidas pela isenção genérica. No caso em exame, verifica-se o contrário, a legislação paraense que concede benefícios fiscais a produtos industrializados, condiciona-a, ao declarar taxativamente as condições essenciais para obtê-las. Na

realidade, é uma isenção subjetiva-objetiva, concedida em razão da circunstância, da natureza dos bens e da qualidade das pessoas envolvidas.

7 - Em face do exposto, causa espécie constatar que, a tese defendida pela interessada, viola frontalmente o princípio estabelecido no art. 21, do Tratado de Montevidéu, uma vez que o mesmo objetiva estabelecer igualdade de tratamento tributário na área da Alalc. E na medida em que se tributa o produto nacional como vimos anteriormente, e se isenta o produto estrangeiro, é evidente que o princípio da igualdade está sendo violado, e o que é pior, contra a produção nacional.

Em suma: enquanto o cimento produzido em outras unidades da Federação e mesmo no território paraense quando não habilitado ao incentivo, está sujeito ao pagamento do ICM, o produtos originário de outros países-membros da Alalc estaria isento.

Por outro lado para que a empresa paraense goze do benefício fiscal da isenção, precisa satisfazer uma série de rigorosos requisitos legais, o produtor alienígena estaria isento de tais formalidades, num tratamento desigual e injusto ao empresário local.

A derradeira, cumpre acentuar ante as hipóteses acima aventadas, que o instrumental jurídico-tributário de que dispõe o Estado, como meio de estímulo a comportamento econômico, político e social, em prol do seu desenvolvimento, jamais poderá servir de parâmetro comparatório em seus efeitos, a situações dessemelhantes, por quebrarem o princípio de igualdade tributária consagrado no Tratado de Montevidéu.

8 - Por outro lado, está explícito no Tratado de Montevidéu, "se uma Parte Contratante se considerar prejudicada por medidas adotadas pela outra, poderá recorrer aos órgãos competentes da Associação, com o fim de que seja examinada a situação apresentada e formuladas as recomendações cabíveis". Cabe pois, aos países-membros da Alalc, a iniciativa de denunciarem quaisquer irregularidades constatadas no cumprimento contratual e não a terceiros.

9 - Isto posto, fixamos nosso entendimento, de que o cimento importado ou originário de países-membros da Alalc, está sujeito ao pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM - na entrada do estabelecimento-importador, nos termos do Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 58, de 22 de agosto de 1969.

10 - Sejam expedidas cópias deste Parecer Normativo aos órgãos subordinados competentes.

A Consideração Superior.

Assessoria de Assuntos Tributários,

em 03 de março de 1977.

MÁRIO DIAS DA SILVA

Assessor Tributário

De Acordo

Cumpra-se e Publique-se.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1.151 — Dia: 10/3/77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Conselho Universitário

16 - Quinta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1977

RESOLUÇÃO Nº 401 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

EMENTA:- Aprova o Regimento da BIBLIOTECA CENTRAL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1976, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Biblioteca Central da Universidade Federal do Pará, que vai anexo como parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 20 de dezembro de 1976.

Clóvis Cunha da Gama Malcher
Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

Presidente do Conselho Universitário

REGIMENTO DA BIBLIOTECA CENTRAL

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - A Biblioteca Central, órgão suplementar da UPPA, funcionará subordinada diretamente ao Reitor (Est. Art. 71, Item I, Reg. Ger. Art. 203) e tem as seguintes funções (Reg. Art. 91):

I - Reunir, organizar, manter atualizado e divulgar a documentação bibliográfica e áudio-visual sobre os assuntos necessários ao programa de ensino, pesquisa e extensão da UPPA.;

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

- I - Diretoria
- II - Comissão Consultiva
- III - Secretaria
 - III.a) Serviços administrativos
 - III.b) Serviços de recebimento e expedição
 - III.c) Zeladoria
- IV - Divisão de Processamentos Técnicos
 - IV.a) Seção de Aquisição
 - IV.b) Seção de Intercâmbio
 - IV.c) Seção de Catalogação e Classificação
 - IV.d) Seção de Conservação e Encadernação
- V - Divisão de Documentação
 - V.a) Seção de Documentação e Informações
 - V.b) Seção de Reprografia
- VI - Divisão de Auxílio ao Leitor
 - VI.a) Seção de Referência
 - VI.b) Seção de Circulação
 - VI.c) Seção de Periódicos
 - VI.d) Seção de Coleções Especiais

Seção I - DA DIRETORIA

Art. 6º - A Diretoria é o órgão de decisão superior das atividades da Biblioteca Central.

Art. 7º - O Diretor da Biblioteca Central é bibliotecário, designado pelo Reitor na forma do Regimento Geral, e em obediência a Lei Federal nº 4.084 de 30.06.962.

Art. 8º - Ao Diretor da Biblioteca Central (Reg. Ger. Art. 204 Reg. Art. 95 I), compete:

- I - Administrar, planejar, coordenar e supervisionar trabalho das diversas Divisões da Biblioteca;
- II - Despachar com o Reitor;
- III - Representar a Biblioteca Central;
- IV - Indicar ao Reitor, o substituto para os impedimentos eventuais;
- V - Indicar ao Reitor, o pessoal técnico para o preenchimento dos cargos de chefia, nas Divisões e Seções;
- VI - Propor recomendações sobre a política biblioteconômica da Universidade;

- II - Elaborar serviços bibliográficos e informações destinadas aos docentes, discentes e pesquisadores, contribuindo para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão da UPPa.;
- III - Estabelecer e manter intercâmbio documentário com pessoas e instituições ligadas aos objetivos da Biblioteca Central, e por conseguinte aos interesses da UPPa., possibilitando a criação de redes de informações especializadas;
- IV - Contribuir em forma de estágio prático para a formação de técnicos em Biblioteconomia e Documentação.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA

- Art. 2º - A Biblioteca Central funcionará sob o sistema centralizado.
- § 1º - Haverá Bibliotecas especializadas sob o supervisão, coordenação e controle da Biblioteca Central, para o atendimento de programas de pós-graduação e pesquisa, ouvido o Conselho Consultivo, definidas, em cada caso, as condições em que se efetivará sua implantação através de Portaria do Reitor;
- § 2º - Caberá à Biblioteca Central, a centralização de todo o acervo bibliográfico da UPPa.;
- § 3º - Será de competência da Biblioteca Central, a centralização da aquisição e preparação técnica de todo o acervo bibliográfico da UPPa.

CAPÍTULO III - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DA BIBLIOTECA

- Art. 3º - As coleções da Biblioteca Central incluirão: documentos bibliográficos, visuais e audíveis.

Parágrafo único - O material documental de que trata este artigo será de propriedade exclusiva da UPPa., não importando a sua localização, ou a forma de sua incorporação.

- Art. 4º - Todo o material documental da UPPa., será adquirida e/ou incorporado ao patrimônio pela Biblioteca Central.

Parágrafo único - A Biblioteca Central será a única Unidade de a dispor de dotações orçamentárias para a aquisição de material documental, inclusive a assinatura de periódicos.

- Art. 5º - A Biblioteca Central é a depositária de todo o material documental existente na UPPa., não importando a sua localização ou forma de incorporação patrimonial.

Parágrafo único - O material documental recebido de qualquer forma pelas Unidades deverá ser registrado na Biblioteca Central para fins de registro do patrimônio e processamento.

- VII - Manter a Biblioteca Central articulada com as demais Unidades universitárias;

VIII - Planejar e submeter à apreciação do Reitor o programa anual de trabalho da Biblioteca;

- IX - Preparar e apresentar ao Reitor, o orçamento anual necessário à execução do programa de trabalho;

X - Adotar em caso de urgência, medidas que dependam de aprovação prévia do Reitor, submetendo o seu ato à ratificação deste, no prazo de três (3) dias;

XI - Reunir periodicamente com os chefes das Divisões, para conhecimento e aprovação dos serviços efetuados e planejados nas diversas Seções da Unidade;

XII - Zelar pela ordem e eficiência dos trabalhos, mantendo a disciplina;

XIII - Aplicar penas disciplinares de acordo com a delegação do Reitor;

XIV - Estabelecer o horário especial de expediente conforme as necessidades do serviço;

XV - Promover e intensificar o intercâmbio entre a Biblioteca e os órgãos congêneres;

XVI - Convocar e presidir a Comissão Consultiva;

XVII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

XVIII - Preparar e apresentar anualmente ao Reitor, o relatório das atividades da Biblioteca Central.

Seção II - DA COMISSÃO CONSULTIVA

Art. 9º - A Comissão Consultiva terá por finalidade assessorar a Diretoria nos interesses dos usuários de acordo com os programas de ensino e pesquisa da UPPa.

Art. 10 - A Comissão Consultiva será constituída por um representante de cada Centro da UPPa., e órgãos de Integração, e dois (2) representantes discentes.

Parágrafo único - Os representantes da Comissão Consultiva serão designados por ato de Reitor, mediante indicações dos respectivos dirigentes do Centro, órgão de Integração e Diretório Central de Estudantes.

Seção III - DA SECRETARIA

Art. 11 - A Secretaria é o órgão de apoio às atividades de Biblioteca, encarregada de executar os serviços administrativos, serviços de expedição e zeladoria.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Conselho Universitário**

Art. 12 - A Secretaria será dirigida por um Agente Administrativo indicado ao Feitor pelo Diretor da Biblioteca Central.

Art. 13 - A Secretaria compreende os seguintes serviços:

- a) Serviços Administrativos
- b) Serviços de Recebimento e Expedição
- c) Zeladoria

Art. 14 - São atribuições dos Serviços Administrativos:

- I - Preparar a correspondência externa e interna da Biblioteca;
- II - Promover o despacho das correspondências internas da Biblioteca;
- III - Encaminhar ao Serviço de Recebimento e Expedição a correspondência para despacho;
- IV - Organizar e manter em ordem os arquivos;
- V - Organizar os pedidos de material permanente e de consumo necessários à Biblioteca;
- VI - Receber e conferir o material de consumo;
- VII - Manter atualizado o fichário do material existente;
- VIII - Elaborar a estimativa anual de consumo do material de uso geral e específico;

IX - Preparar mensalmente a frequência dos funcionários lotados na Unidade;

X - Promover a organização do Relatório Anual e a elaboração da estatística geral da Biblioteca, em colaboração com as diversas Seções.

Art. 15 - São atribuições do Serviço de Recebimento e Expedição:

- I - Receber toda a correspondência e material que der entrada na Biblioteca Central e encaminhá-los às diversas Seções;
- II - Providenciar a expedição da correspondência externa da Biblioteca Central;
- III - Providenciar a embalagem e expedição do material bibliográfico enviado pelas diversas Seções.

Art. 16 - São atribuições da Zeladoria:

- I - Abrir e fechar o recinto;
- II - Administrar a Portaria em colaboração com a Seção de Circulação;
- III - Fazer o controle e supervisão dos serviços de Portaria;
- IV - Zelar pela conservação e asseio do edifício, suas dependências e instalações;

- a) Seção de Aquisição
- b) Seção de Intercâmbio

- c) Seção de Catalogação e Classificação
- d) Seção de Conservação e Encardenação

Art. 20 - São atribuições da Seção de Aquisição:

- I - Organizar e manter atualizados os fichários de sugestões, encomendas e compras;
- II - Organizar e manter atualizada coleção de catálogos de livreiros, editores e instituições congêneres nacionais e internacionais;
- III - Selecionar, encomendar, receber, conferir e registrar o material bibliográfico adquirido por compra, doação;
- IV - Encaminhar os processos de compra à Diretoria, para as providências necessárias;
- V - Encaminhar às respectivas Seções o material registrado;
- VI - Enviar sugestões aos professores e especialistas para a seleção do material a ser adquirido por compra.

Art. 21 - São atribuições da Seção de Intercâmbio:

- I - Receber, selecionar e encaminhar para registro o material recebido por doação e permuta;
- II - Preparar a correspondência do material bibliográfico a ser solicitado, enviado e recebido por doação e permuta;
- III - Organizar e manter atualizado o fichário de Instituições que mantêm intercâmbio com a Biblioteca Central;
- IV - Manter organizadas, sistematicamente, as publicações a serem doadas ou permutadas;
- V - Preparar e difundir as relações de duplicatas a serem permutadas;
- VI - Difundir as relações de falhas existentes na coleção da Biblioteca Central;
- VII - Encaminhar ao Serviço de Recebimento e Expedição a correspondência e o material bibliográfico para embalagem e despacho.

Art. 22 - São atribuições da Seção de Catalogação e Classificação:

- I - Catalogar e Classificar sistematicamente todo o material bibliográfico recebido da Seção de Aquisição;
- II - Organizar e manter atualizado os catálogos destinados ao público e aqueles necessários à eficiência da Seção;
- III - Preparar as publicações para empréstimos;
- IV - Encaminhar à Seção de Circulação, o material bibliográfico

V - Promover a desinfecção periódica do acervo da Biblioteca em colaboração com a Seção de Circulação;

VI - Providenciar a conservação e o conserto do material permanente;

VII - Responsabilizar-se pela execução dos serviços de transportes;

Seção IV - DAS DIVISÕES

Art. 17 - Os chefes de Divisão terão as seguintes atribuições:

I - Dirigir, organizar, coordenar e controlar as atividades da Divisão;

II - Orientar, coordenar e controlar o pessoal lotado nas Seções da respectiva Divisão;

III - Participar de reuniões convocadas pelo Diretor;

IV - Promover reuniões com o pessoal sob sua direção;

V - Receber das Seções sob sua responsabilidade as estatísticas mensais e relatórios periódicos;

VI - Preparar e apresentar ao Diretor da Biblioteca, o relatório da Divisão;

VII - Enviar à Diretoria a correspondência expedida para visto;

VIII - Apresentar anualmente ao Diretor o programa de trabalho para o exercício seguinte.

Parágrafo único - São atribuições ainda dos Chefes das Seções:

I - Orientar, coordenar e controlar o pessoal e os serviços das Seções;

II - Participar de reuniões convocadas pelo Chefe Imediato;

III - Organizar o Relatório e Estatística da Seção;

IV - Enviar a Chefia imediata a correspondência expedida para visto.

Subseção I - DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTOS TÉCNICOS

Art. 18 - A Divisão de Processamentos Técnicos será responsável, através da centralização de serviços, pela coordenação e execução das atividades de aquisição, intercâmbio, catalogação e classificação, conservação e encadernação do material bibliográfico que formará o acervo da Biblioteca Central.

Art. 19 - A Divisão de Processamentos Técnicos, compreende as seguintes Seções:

ficou processado e destinado à consulta e empréstimo;
V - Encaminhar à Divisão Coordenadora e Supervisora das Bibliotecas Seccionais, o material bibliográfico preparado para ser incorporado ao acervo de cada uma das bibliotecas seccionais;

VI - Receber da Seção de Conservação e Encadernação, o material bibliográfico restaurado ou encadernado para Revisão dos Serviços Auxiliares e encaminhá-los às Seções de origem.

Art. 23 - São atribuições da Seção de Encadernação e Conservação:

I - Receber da Seção de Circulação e Seção de Catalogação e Classificação, as publicações a serem restauradas ou encadernadas;

II - Promover a restauração e encadernação que se fizerem necessários;

III - Encaminhar à Seção de Catalogação e Classificação o material bibliográfico restaurado ou encadernado, para Revisão dos Serviços Auxiliares.

Subseção II - DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Art. 24 - A Divisão de Documentação tem por finalidade normalizar os trabalhos científicos e técnicos editados pela UFPA, elaborar as publicações da Biblioteca, promover o intercâmbio de informações com entidades nacionais e estrangeiras, e coordenar os serviços de reprografia.

Art. 25 - A Divisão de Documentação compreende as seguintes Seções:

a) Seção de Documentação e Informações

b) Seção de Reprografia

Art. 26 - São atribuições da Seção de Documentação e Informações:

I - Efetuar a normalização das publicações da UFPA;

II - Elaborar e publicar o Boletim, Catálogos, e outras publicações da Biblioteca, segundo dados colhidos das diversas Seções;

III - Organizar e manter atualizado o cadastro central de pesquisas em andamento da UFPA;

IV - Organizar e manter atualizados os cadastros de professores, pesquisadores, técnicos e tradutores da UFPA, e de Instituições que mantêm programas de convênio realizados com a Biblioteca Central;

V - Organizar e manter atualizado, um cadastro de Instituições nacionais e estrangeiras que realizem pesquisa bibliográfica;

VI - Difundir os Sumários de Periódicos, em colaboração com a Seção de Periódicos;

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Conselho Universitário

20 - Quinta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Março - 1977

VII - Receber e difundir as pesquisas bibliográficas remetidas das pelas Instituições decorrentes dos programas de convênios realizados com Entidades especializadas, entre os especialistas da UFPA., e das Instituições ligadas e Bibliotecas;

VIII - Receber e providenciar junto a Seção de Referência os pedidos de artigos de periódicos e pesquisas bibliográficas, solicitados pelas Instituições ligadas aos programas decorrentes dos convênios realizados com Entidades especializadas;

IX - Solicitar às Instituições decorrentes dos programas de convênios realizados com Entidades especializadas, artigos de periódicos e levantamentos bibliográficos, localizados na Biblioteca Central;

X - Enviar ao Serviço de Recebimento e Expedição a correspondência para despacho.

Art. 27 - São atribuições da Seção de Reprografia:

I - Reproduzir quando solicitado, por processos reprográficos disponíveis, documentos necessários ao programa de ensino e extensão da UFPA.;

II - Enviar à Seção de Coleções Especiais os trabalhos produzidos pela Seção para a devida preparação.

Subseção III - DA DIVISÃO DE AUXÍLIO AOS LEITORES

Art. 28 - A Divisão de Auxílio aos Leitores, tem por finalidade colocar a informação ao alcance do público por meio da coordenação e controle das atividades de referência e circulação do material bibliográfico e das coleções especiais.

Art. 29 - A Divisão de Auxílio aos Leitores compreende as seguintes Seções:

- a) Seção de Referência
- b) Seção de Circulação
- c) Seção de Periódicos
- d) Seção de Coleções Especiais

Art. 30 - São atribuições da Seção de Referência:

- I - Auxiliar o leitor em suas necessidades de estudo e pesquisa, orientando-o na busca da informação;
- II - Fornecer informações solicitadas pessoalmente, por telefone ou correspondência;
- III - Localizar documentos bibliográficos;
- IV - Elaborar pesquisas bibliográficas;

VI - Promover a catalogação analítica dos periódicos de maior interesse aos usuários;

VII - Colaborar com a Seção de Documentação e Informações na elaboração dos Catálogos de Periódicos e outras Seções;

VIII - Promover em colaboração com a Seção de Documentação e Informações a circulação dos Sumários de Periódicos;

IX - Localizar os artigos de periódicos solicitados pela Seção de Documentação e Informações.

Art. 33 - São atribuições da Seção de Coleções Especiais:

I - Receber o material encaminhado pela Seção de Aquisição e Seção de Reprografia;

II - Catalogar e classificar as Obras Raras, Coleção Amatoia, Coleção de Teses e outras coleções bibliográficas, consideradas especiais;

III - Preparar e organizar toda a coleção de material audiovisual e outras coleções ou materiais;

IV - Colaborar com a Seção de Documentação e Informações na elaboração de Catálogos de Coleções Especiais;

V - Auxiliar a Seção de Aquisição, através de sugestões na aquisição desse material especial;

VI - Preparar e encaminhar o material bibliográfico para a Seção de Conservação e Encadernação.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - As Bibliotecas Seccionais existentes serão extintas a medida que o Centro respectivo for sendo transferido para o "Campus Universitário".

Art. 35 - Enquanto não se efetuar a completa centralização do acervo da UFPA., na Biblioteca Central, haverá uma COORDENADORIA DAS BIBLIOTECAS SECCIONAIS, que terá por finalidade criar, supervisionar e controlar o pessoal técnico, os serviços fins e o material documentário das Bibliotecas Seccionais.

Art. 36 - São atribuições da Coordenadoria das Bibliotecas Seccionais:

- I - Orientar e supervisionar os serviços efetuados nas Bibliotecas Seccionais;
- II - Orientar a organização, instalação e equipamento das Bibliotecas Seccionais e seu pessoal;
- III - Encaminhar à Seção de Aquisição, sugestões de professores para a aquisição do material bibliográfico;

- V - Receber o material bibliográfico de referência, encaminhado pela Seção de Circulação;
- VI - Registrar e organizar a coleção de referência de periódicos;
- VII - Auxiliar a Seção de Aquisição através de sugestões na compra de publicações;
- VIII - Transmitir à Seção de Documentação e Informações, os dados necessários à elaboração das publicações da Biblioteca;
- IX - Preparar e encaminhar o material bibliográfico para a Seção de Conservação e Encadernação;
- X - Receber da Seção de Circulação, Seção de Periódicos e Seção de Coleções Especiais, os dados necessários para a elaboração da estatística de movimento dos usuários da Biblioteca.

Art. 31 - São atribuições da Seção de Circulação:

- I - Receber o material bibliográfico encaminhado pela Seção de Catalogação e Classificação;
- II - Organizar e manter atualizados os fichários destinados ao público;
- III - Promover o empréstimo do material bibliográfico, obedecendo as normas baixadas pela Biblioteca;
- IV - Efetuar o levantamento dos empréstimos em atraso e tomar as providências cabíveis;
- V - Reincorporar ao acervo, após a devolução, todo o material consultado e emprestado;
- VI - Realizar o levantamento periódico da coleção notificando a Seção de Aquisição das perdas ocorridas para as baixas devidas;
- VII - Orientar a Zeladoria e Vigilância no controle de entrada e saída dos leitores;
- VIII - Orientar a desinfecção periódica das coleções em colaboração com a Zeladoria;
- IX - Preparar e encaminhar o material bibliográfico para a Seção de Conservação e Encadernação.

Art. 32 - São atribuições da Seção de Periódicos:

- I - Receber o material bibliográfico encaminhado pela Seção de Aquisição;
- II - Registrar e organizar a coleção de periódicos adquiridos por compra, doação e permuta;
- III - Colaborar com a Seção de Aquisição, preparando as listas dos periódicos a serem assinados;
- IV - Elaborar listas de falhas das coleções e encaminhá-las à Seção de Intercâmbio;
- V - Verificar as listas de duplicatas, para permuta, recebidas pela Seção de Intercâmbio;

IV - Dar assistência constante às diversas Bibliotecas Seccionais;

V - Receber da Seção de Catalogação e Classificação, o material bibliográfico destinado às Bibliotecas Seccionais;

VI - Colaborar com a Seção de Documentação e Informações na circulação de sumários de periódicos nas diversas Bibliotecas Seccionais;

VII - Receber de cada Biblioteca Seccional, os relatórios estatísticos e apresentá-los à Direção da Biblioteca Central.

Art. 37 - O acervo das Bibliotecas Seccionais ainda em funcionamento, constará de livros, folhetos, de caráter especializado, não incluindo os periódicos adquiridos por compra, os índices e bibliográficos destinados à pesquisa bibliográfica, assim como qualquer outro material considerado especial.

Art. 38 - A administração, organização e os processamentos técnicos do material documentário, serão centralizados e posteriormente selecionados e distribuídos pelas respectivas Bibliotecas Seccionais.

Art. 39 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 20 de dezembro de 1976.

(Ext. Reg. Nº 1160 - Dia: 10/03/77)

CARTÕES DE VISITA
Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial

Declaração

EXTRAVIO DE CAUTELA

Tendo-se extraviado, nesta cidade, o certificado nº 000.081.393, emitido em meu nome Jorciara de Almeida Santiago, pelo BANCO DA AMAZÔNIA S. A., representativo de 1.000 (Hum mil) ações ordinárias nominativas, de nº 0.196.404.918, a 0.196.405.917 DECLARO assim estar mencionado certificado sem valor algum, em virtude da emissão de duplicata, comprometendo-me a restituí-lo ao BANCO, se, em qualquer tempo, for encontrado.

Belém (PA), 08 de março de 1977

JORCIARA DE ALMEIDA SANTIAGO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 08 de março de 1977

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(T. nº 00519 - Reg. nº 1154 - Dia 10.03.77)

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO - PORTARIA Nº 425/76 - GAB SEC DE 30.08.76

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, designada pela Portaria nº 425/76 - GAB SEC - de 30.08.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, de conformidade com o disposto no Art. 199, § 3º, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita, pelo presente Edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas, no Diário Oficial do Estado, o Sr. HÉLCIO CORRÊA GARCIA, brasileiro, casado, natural do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada na sala nº 21, de uma das dependências do prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 125 (Praça Visconde do Rio Branco), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Belém, 25 de fevereiro de 1977

Bel. ADIL SALGADO VIEIRA

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. Nº 934 - Dias: 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12/03/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

SEVOP

A V I S O

CONCORRÊNCIA Nº 03/77

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 03/77 - SEVOP, para Construção de um Quartel da Polícia Militar do Estado na cidade de Marabá.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 25 de março do corrente ano, às 12 horas.

Os elementos necessários para a Concorrência poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 05 de março de 1977.

Eng. João Bosco Vasconcelos de Miranda

Presidente da Comissão de Processamento e

Julgamento das Licitações

VISTO:

Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 1095 - Dias 8, 9 e 10/03/77)

Secretaria de Estado de Agricultura

CONTRATO PARTICULAR

Natureza do Contrato: Contrato Particular de Locação de Imóvel, urbano, situado na cidade de Paragominas, Estado do Pará, sito à Rua Bernardo Sayão, nº 246.

CONTRATANTES: BENEDITO GASTÃO SILVA, como LOCADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, como LOCATÁRIA.

Por este instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano, situado no Município de Paragominas, Estado do Pará, à Rua Bernardo Sayão, nº 246.

OS CONTRATANTES: BENEDITO GASTÃO SILVA, residente em Paragominas, Estado do Pará, como Locador e de outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, como Locatária, neste ato devidamente representada por seu titular, Eng. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Secretário de Estado de Agricultura, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, livremente ajustam e convencionam o seguinte:

1º - O PRIMEIRO CONTRATANTE: BENEDITO GASTÃO SILVA, dá em locação à segunda Contratante a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, o imóvel urbano situado no Município de Paragominas, Estado do Pará, à Rua Bernardo Sayão nº 246, pelo prazo de 10 (Dez) meses a começar a 1º/03/77 e para terminar no dia 31/12/77.

A despesa referente aos meses do ano em curso correrão a conta do presente exercício financeiro, ficando os demais para o de 1977.

2º) - O preço Mensal de locação é de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), pagos sempre até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao vencido em mãos ou outorgante locador ou quem for de direito, totalizando durante o período de arrendamento um total de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

3º) - O PAGAMENTO das taxas de água, luz, saneamento e Imposto Predial, bem como todos e quaisquer tributos e suas majorações de multas que incidirem sobre o imóvel objeto deste contrato, ficarão a cargo e sob a responsabilidade da Locatária.

4º) - A LOCATÁRIA se compromete a zelar pela boa conservação do prédio ora locado, correndo por sua conta a inteira responsabilidade de todas as despesas com a limpeza, conservação e reparos que se fizerem necessários durante a vigência deste Contrato, inclusive os que dizem respeito a goteira, substituição de vidros quebrados, consertos e conservação de instalações de: água, luz, esgotos sanitários, incumbindo-lhe devolver o imóvel locado, finda a locação nas condições em que o receber.

5º) - A LOCATÁRIA, não poderá realizar nenhuma alteração ou modificações na estrutura do prédio locado sem autorização por escrito do Locador, ficando incorporado ao imóvel as benfeitorias que fizer independentes de qualquer indenização.

6º) - Não poderá a LOCATÁRIA ceder, emprestar, transferir ou sublocar, no todo ou em parte, a coisa locada, sem o consentimento por escrito do Locador.

7º) - A LOCATÁRIA responderá por todas as despesas relativas às medidas judiciais ou extrajudiciais que o locador venha a tomar na defesa de seus direitos e interesses, em decorrência a deste Contrato, inclusive honorários advocatícios, custas processuais e demais pronunciamentos de direito.

8º) - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Forum da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará com renúncia a qualquer outro Forum judicial que tenham ou venham a ter as partes contratantes por mais privilegiados que sejam.

9º) - Todas as despesas necessárias à legalização do presente contrato, correrão por conta exclusiva da Locatária.

10º) - É facultado à Locatária usar o imóvel urbano locado, além do fim a que o mesmo se destina, também para residência de seus funcionários bem como para um posto de Revenda, Depósito de Mercadorias e materiais, como também Escritório de Inseminação Artificial da Secretaria de Estado de Agricultura do Pará.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento particular do Contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOFEIRA DOS SANTOS

Locatária - CPF

BENEDITO GASTÃO SILVA

Locador CPF. 034982201

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 1159 Dia: 10.03.77)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Tabela Numérica do Pessoal do Quadro Suplementar (QU) Estável e Instável, de acordo com a Portaria Governamental nº 1739, de 23/11/71, a vigorar no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1977.

FUNÇÕES	Quant.	Refer. de Salário	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa Anual	Despesa Total Anual
ADMINISTRADOR (Nível Superior)	02	24	1.200,00	2.400,00	28.800,00	
ASSISTENTE SOCIAL	58	24	1.200,00	69.600,00	835.200,00	
BIÓLOGO	05	24	1.200,00	6.000,00	72.000,00	
CIRURGIÃO DENTISTA	84	24	1.200,00	100.800,00	1.209.600,00	
CONTADOR	01	24	1.200,00	1.200,00	14.400,00	
ENFERMEIRO	85	24	1.200,00	102.000,00	1.224.000,00	
ENGENHEIRO	05	24	1.200,00	6.000,00	72.000,00	
FARMACÊUTICO	16	24	1.200,00	19.200,00	230.400,00	
LABORATORISTA	60	24	1.200,00	72.000,00	864.000,00	
MÉDICO	270	24	1.200,00	324.000,00	3.888.000,00	
MÉDICO VETERINÁRIO	09	24	1.200,00	10.800,00	129.600,00	
NUTRICIONISTA	04	24	1.200,00	4.800,00	57.600,00	
ORIENTADOR EDUCACIONAL	10	24	1.200,00	12.000,00	144.000,00	
TÉCNICO DE SANEAMENTO	20	17	900,00	18.000,00	216.000,00	
TECNÓLOGO EM MANUTENÇÃO	05	16	850,00	4.250,00	51.000,00	
AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA	05	15	780,00	3.900,00	46.800,00	

Secretaria de Estado de Saúde Pública

AUXILIAR DE ESTATÍSTICA	05	15	780,00	3.900,00	46.800,00
AUXILIAR DE PRAXITERAPIA	20	15	780,00	15.600,00	187.200,00
INSPETOR DE SANEAMENTO - A	05	15	780,00	3.900,00	46.800,00
RECREADORA	15	15	780,00	11.700,00	140.400,00
TÉCNICO AUDIOVISUAL	10	15	780,00	7.800,00	93.600,00
INSPETOR DE SANEAMENTO - B	30	13	750,00	22.500,00	270.000,00
CONTABILISTA	07	13	750,00	5.250,00	63.000,00
ADMINISTRADOR	27	8	700,00	18.900,00	226.800,00
MOTORISTA	50	8	700,00	35.000,00	420.000,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	50	6	645,00	32.250,00	387.000,00
AUXILIAR DE MATERNIDADE	30	6	645,00	19.350,00	232.200,00
AUXILIAR DE SANEAMENTO	90	6	645,00	58.050,00	696.600,00
OPERADOR DE RAIO-X	38	6	645,00	24.510,00	294.120,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	44	6	645,00	28.380,00	340.560,00
VISITADORA SANITÁRIA	100	6	645,00	64.500,00	774.000,00
AUXILIAR DE HIGIENISTA DENTAL	70	4	625,00	43.750,00	525.000,00
INSTRUMENTADOR DENTÁRIO	70	4	625,00	43.750,00	525.000,00
LANTERNEIRO	03	4	625,00	1.875,00	22.500,00
MECÂNICO	03	4	625,00	1.875,00	22.500,00
RELIGIOSO FREI	01	4	625,00	625,00	7.500,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	40	3	615,00	24.600,00	295.200,00
ALMOXARIFE	20	3	615,00	12.300,00	147.600,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40	3	615,00	24.600,00	295.200,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	20	3	615,00	12.300,00	147.600,00
CARPINTEIRO	07	3	615,00	4.305,00	51.660,00
ESCREVENTE-DATILOGRAFO	81	3	615,00	49.815,00	597.780,00
ESCRITURÁRIO	50	3	615,00	30.750,00	369.000,00
GUARDA SANITÁRIO	70	3	615,00	43.050,00	516.600,00
MECÂNICO AUXILIAR	05	3	615,00	3.075,00	36.900,00
PINTOR	05	3	615,00	3.075,00	36.900,00
ARQUIVISTA AUXILIAR	15	2	610,00	9.150,00	109.800,00
ATENDENTE	718	2	610,00	437.980,00	5.255.760,00
CAPATAZ	01	2	610,00	610,00	7.320,00
COZINHEIRO	40	2	610,00	24.400,00	292.800,00
ELETRICISTA	10	2	610,00	6.100,00	73.200,00
PEDREIRO	07	2	610,00	4.270,00	51.240,00
PRÁTICO DE FARMÁCIA	20	2	610,00	12.200,00	146.400,00
TELEFONISTA	07	2	615,00	4.270,00	51.240,00
AUXILIAR DE USINA	03	1	602,40	1.807,20	21.686,40
BOMBEIRO	05	1	602,40	3.012,00	36.144,00
BRAÇAL	15	1	602,40	9.036,00	108.432,00
COPEIRO	09	1	602,40	5.421,00	65.059,20
COZINHEIRO AUXILIAR	25	1	602,40	15.060,00	180.720,00
COSTUREIRA	12	1	602,40	7.228,80	86.745,60
ENCERADOR	04	1	602,40	2.409,60	28.915,00
ENGOMADEIRA	03	1	602,40	1.807,20	21.686,40
JARDINEIRO	06	1	602,40	3.614,40	43.372,80
LAVADEIRA	37	1	602,40	22.288,80	267.465,60
PORTEIRO	18	1	602,40	10.843,20	130.118,40
PROTOCOLISTA	06	1	602,40	3.614,40	43.372,80
SERVENTE	418	1	602,40	251.803,20	3.021.638,40
VIGIA	50	1	602,40	30.120,00	361.440,00
ZELADOR	07	1	602,40	4.216,80	50.601,60

T O T A L

Cr\$-27.354.578,40

TEREZINHA DIAS GARCEZ
Diretor da Div. do Pessoal

(VINTE E SETE MILHÕES, TREZENTOS E CINCOENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS).

RAYMUNDA SANTANA AMORAS
Escruturária da Div. do Pessoal

Ministério da Agricultura

TERMO DE CONTRATO que celebram o Ministério da Agricultura, Diretoria Estadual no Pará e **ELEVADORES OTIS S/A.**, para assistência técnica, conservação e manutenção de 1 (um) elevador, instalado na SEDE da Diretoria Estadual no Pará, sito à Trav. Padre Prudêncio, 220.

Aos 1ºs dias do mês de março de 1977, na SEDE da Diretoria do Ministério da Agricultura no Pará, perante o DR. LAUDELINO PINTO SOARES, Diretor Estadual DAS 2, devidamente autorizado, pelos termos da Delegação de Competência, constante na Portaria Ministerial nº 505 de 15 de julho de 1976, publicada no D.O.U. de 19 de julho de 1976, neste ato representando o Ministério da Agricultura doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o SR. **ALMIR VIDINHO FERREIRA LOPES**, Gerente da Filial de Belém dos Elevadores OTIS S/A., residente à Av. Serzedêlo Corrêa, 594, Apto. 303, CPF. Nº 010835382, Identidade nº 525.712, representando a Firma **ELEVADORES OTIS S/A.** Localizada à Trav. 1º de março, 392, CGC nº 33.141.391/0018-61, Inscrição Estadual nº 15.000-347-1, Inscrição Municipal nº 00379-PJ, doravante denominado **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentárias, ajustam entre si o presente Contrato de acordo com o processo em anexo, com base na alínea "D", parágrafo 2º, do Artº 126, do Decreto-Lei nº 200/67 e nos termos do Artº 764, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Contrato

A Contratada, por força deste obrigar-se-á a executar todo e qualquer serviço de revisão, reparos e manutenção de 1 (um) elevador OTIS, máquina 37-E 9664, instalado na SEDE da Contratante, sito à Trav. Padre Prudêncio 220, Edifício LUIZ CARLOS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Natureza do Contrato Serviço E Fornecimento

Este Contrato de prestação de Serviço compreende a conservação e manutenção de 1 (um) elevador, instalado na SEDE da Contratante, sito à Trav. Padre Prudêncio, 220, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos e demais encargos necessários a execução dos serviços na conformidade do disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Encargos

A **CONTRATADA**, compromete-se na execução deste Contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas, especialmente as de segurança pública, bem como atender ao paga-

mento das despesas decorrentes de impostos e taxas, de aplicação das leis trabalhistas, de seguros e demais encargos necessários à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Da responsabilidade da Contratada

Na execução deste contrato a **CONTRATADA** obriga-se: a) a execução com pessoal próprio, treinado diretamente supervisionado, mensalmente uma vistoria no elevador, regularmente ajustado, lubrificando todo o equipamento mecânico, verificando e testando instrumental elétrico e mantendo em condições de uso normal as peças vitais e de segurança; b) a proceder a limpeza mensal do equipamento ou de acordo com a intensidade do tráfego, quando solicitado; c) substituir ou conservar quando necessário sem ônus para a **CONTRATANTE**, cabos de tração, cabos de manobra, cabos de comando, corredeiras das guias, ou as roldanas dos cursores, regulador de velocidade, enrolamento dos motores elétricos, troca dos carvões, dobradiças, amortecedores das portas, panto-gráficas ou latão, parafusos porcas e arruelas diversas; d) a atender prontamente aos chamados da **CONTRATANTE**, para o caso de restabelecimento do funcionamento normal do elevador, ficando entendido que o horário de 22 às 7 horas as solicitações somente deverão ser feitas quando houver pessoas retidas na cabine.

CLÁUSULA QUINTA

A prestação de serviço ou fornecimento de peças e materiais não previsto nos dispositivos deste contrato serão imputados a **CONTRATANTE**, desde que expressamente autorizado pela mesma e acordado com a Direção da Contratada e deverá constar de orçamento prévio, valor dos serviços e prazos de execução dos serviços. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não concordando com os valores estabelecidos no orçamento prévio, solicitar novo orçamento obedecidas as listas Oficiais de preços do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA

Da obrigação do Contratante

O **CONTRATANTE**, não permitirá acesso à casa de máquinas ou interferência na aparelhagem do elevador de qualquer pessoa estranha ou não autorizada pela **CONTRATANTE**, não permitir depósito na casa de máquinas de materiais de qualquer espécie, devendo a escada ou via de acesso à mesma permanecer sempre livre, não trocar ou alterar fusíveis, válvulas, ou peças sem autorização da **CONTRATANTE**, mandar colocar por sua conta novos acessórios para elevadores que sejam exigidos em decorrência de novas determinações das autoridades públicas competentes, pagar as prestações de serviços ou fornecimento de peças para o elevador, quando se verificarem dano ao mesmo decorrente de mau trato ou negligência de zelo

do equipamento que seja da obrigação da CONTRATANTE, tais como; limpeza com água nas partes sujeitas a ferragens, nas partes de madeira expostas a sujeiras, a curto-circuito, manda executar por sua conta cromagem ou pintura bem como a instalação de energia elétrica até a chave de entrada quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA, iniciará os serviços a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pelo GEA, após a publicação deste contrato, no Diário Oficial da União ou do Estado do Pará, dentro do prazo de 20 dias, de conformidade com o previsto no parágrafo 3º do Artº 25, do Decreto-Lei 423/38.

CLÁUSULA OITAVA

Este Contrato entrará em vigor na data da assinatura do mesmo, quando receberá a Ordem de Serviço, para início do serviço e seu término é previsto para 31 de dezembro de 1977.

CLÁUSULA NONA

Da Garantia

A CONTRATADA obriga-se a manter os serviços e peças substituídas de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA

Preço e forma de pagamento

Para execução dos serviços ora contratados fica estabelecido o preço global de Cr\$16.203,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Três Cruzeiros), pagável por mês vencido mediante depósito bancário até o 10º (Décimo) dia útil, após a apresentação das faturas e Notas Fiscais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrão no presente exercício, à conta da Lei nº 6.345 de 9 de dezembro de 1976, Artº 3º Anexo II - Poder Executivo - 1.300 - Ministério da Agricultura - 1.327 Diretoria Estadual no Pará, 3.0.00 - Despesas Correntes 3.1.00 - Despesas Custeio, 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, ficando desde logo empenhada e deduzida a respectiva importância na escrituração da aludida Repartição, conforme Empenho nº 097 de 28 de fevereiro de 1977.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das despesas do Contrato

Todas as despesas com a lavratura, publicação e emolumentos do presente contrato, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do foro e domicílio

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quais-

quer dúvidas, que, porventura originem-se da execução do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado em 5 (cinco) vias pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 1º de março de 1977.

Dr. LAUDELINO PINTO SOARES
Contratante

ALMIR VIDINHO FERREIRA LOPES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Milton Oliveira de Abreu
Chefe do Grupo Executivo de Administração.

Mário Nazareno de Mendonça

(T. Nº 00518 - Reg. Nº 1153 - Dia: 10/03/77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 03/77 ao CONTRATO Nº 49/76.

Partes: Universidade Federal do Pará e Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.

Assunto: Complementação da Pavimentação e Obras diversas no prédio onde funciona o Setor de Transportes da Universidade Federal do Pará, em terreno do Campus Universitário, no Gumá.

Fundamento: Contrato nº 49/76 e Processo nº 022021/76.

Preço: Cr\$ 333.275,00 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros).

Prazo: Trinta (30) dias, a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Recursos Financeiros: A despesa correrá à conta do Programa 0844.205.2031, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob os nºs. 998 e 1015, de 18.2.77 e 24.2.77, respectivamente.

Data da assinatura: 02.03.1977

Assinado: a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher - Reitor

CPF. 000179652

a) Luiz Estanislau de Freitas Leite - Sócio quotista
CPF. 000148932-15

Testemunhas:

a) Armênio Borges Barbosa

a) Denise Franco Maneschy

(Ext. - Reg. nº 1137 - Dia: 10.03.77).

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 02/77 ao Contrato nº 47/76, assinado e 02 de março de 1977, entre a Universidade Federal do Pará e a Firma Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda., para complementar Reformas e Adaptações para o Alojamento Médico do Hospital da Santa Casa, (Processo nº 021863/76) no valor de Cr\$ 96.744,00 (Noventa e seis mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), correndo à conta do programa 0844.428.2271, Elemento 3.1.3.2, Empenho nº 1000, de 25.2.77.

a) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher - Reitor - p/Contratante - CPF. 000179652 - a) Luiz Estanislau de Freitas Leite - Sócio quotista - p/Contratada - CPF. 000148932-15
(Ext. - Reg. nº 1138 - Dia: 10.03.77).

Extrato de Termo de Convênio nº ECV-122/76 que entre si fazem a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS e a Universidade Federal do Pará.

Objeto: visando a Cooperação Técnico-Financeira.
Data da assinatura do Convênio: 02 de fevereiro de 1977

Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas partes convenientes mediante comunicação a outra, com antecedência de 180 dias.

Partes Convenientes: Antonio Carlos Magalhães, Presidente da ELETROBRAS - José Marcondes Brito de Carvalho, Diretor de Operações de Sistemas da ELETROBRAS - Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará.

Testemunhas: Meirevaldo Jonair de Paiva

Georgenor de Sousa Franco

(Ext. Reg. nº 1132 - Dia: 10.3.77)

Extrato de Termo Aditivo nº ECV-122-A/76, ao Convênio nº ECV-122/76, celebrado entre a ELETROBRAS - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e a Universidade Federal do Pará.

Objeto: para fins de colaboração técnico-financeira
Valor: Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros)

Elemento de Despesa: com recursos do Fundo de Desenvolvimento Tecnológico.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 04.02.1977

Vigência: entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo tempo necessário a sua execução, contudo sem exceder 12 meses.

Partes Convenientes: Antonio Carlos Magalhães, Presidente da ELETROBRAS - José Marcondes Brito de Carvalho, Diretor de Operações de Sistemas da ELETROBRAS - Clóvis Cunha da Gama Malcher, Reitor da Universidade Federal do Pará.

Testemunhas: Meirevaldo Jonair de Paiva

Georgenor de Sousa Franco

(Ext. - Reg. nº 1133 - Dia: 10.03.77).

ANÚNCIOS

Slaviero da Amazônia S.A. Industrial e Comercial

CGC - 04821427/0001-81

CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Slaviero da Amazônia S/A, a se reunirem no dia 15 de março de 1977, na sua sede social à Av. Conselheiro Furtado 585 para: Em Assembléia Geral Extraordinária às 10,00 horas deliberarem sobre:

a) Incorporação de créditos de Acionistas em Conta Corrente, no valor de Cr\$ 2.600.000,00 ao Capital Social.

b) Incorporação de parte da Reserva da Correção das Imobilizações no valor de Cr\$ 2.382.951,84.

c) Incorporação da Correção Monetária de Open Marvet e Depósitos a Prazo Fixo no valor de Cr\$ 5.048,16 e Cr\$ 12.000,00 respectivamente.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 03 de março de 1977.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1148 - Dias 10, 11, 12.03.77)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na Sede da Empresa, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, nas horas de expediente, os documentos a

que se refere o Artigo, 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1976.

Belém, 10 de março de 1977.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1161 - Dias 10, 23/3, 6/4/77)

F. Cardoso S.A. - Comércio e Representações

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de F. CARDOSO S.A. - COMERCIO E REPRESENTACOES, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Av. Almirante Barroso 750, nesta Capital às 18:00 horas do dia 31 de março de 1977, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.76;

b) Fixação da remuneração da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos outrossim, que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na forma legal, os documentos referentes ao Exercício de 1976.

Belém, 07 de março de 1977

Pela Diretoria

WALDA DE SENNA BRITTO

Diretora Financeira

(Ext. Reg. nº 1125 Dias: 9,10,11/03/77)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA — CATE

C.G.C. (MT) 04.991.576/0001-19

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência aos dispositivos estabelecidos pelo Decreto Lei nº 2627/40 e pelos Estatutos Sociais, temos a satisfação de encaminhar à apreciação de V.Sas. o Balanço Geral e Demonstração de Resultados, correspondentes ao exercício Social encerrado em 31.12.76 acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal da Empresa.

Agradecemos a confiança dos Senhores Acionistas e de quantos, de qualquer forma, colaboraram para o desenvolvimento das atividades da CATE no ano encerrado, permanecendo à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1976

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL - POSIÇÕES EM 31/12/75 E 31/12/76

ATIVO			PASSIVO		
	1 9 7 6	1 9 7 5		1 9 7 6	1 9 7 5
1) DISPONIVEL	2.318.630,69	406.291,92	7) EXIGIVEL - A CURTO PRAZO	1.971.381,50	555.534,90
1.1-Caixa	20.446,42	9.118,92	7.1-Fornecedores	1.260.218,08	282.713,40
1.2-Bancos - Contas de Movimento	2.298.184,27	397.173,00	7.2-Obrigações e Encargos Trabalhistas	50.131,76	28.891,40
2) REALIZAVEL - A CURTO PRAZO	8.174.106,91	2.801.759,38	7.3-Tributos e Contribuições Sociais	8.843,02	7.560,79
2.1-Créditos	3.041.260,32	178.090,00	7.4-Debitos por Financiamentos	400.000,00	-
-De Obras por Empreitada	565.570,32	-	7.5-Debitos c/Socios ou Acionistas	18.018,78	195.669,31
-De Vendas de Imoveis	2.493.600,00	196.000,00	7.6-Outros Debitos	234.169,86	40.700,00
-(-)Provisão p/Devedores Duvidosos	(17.910,00)	(17.910,00)	-Adiantamentos de Clientes	234.169,86	40.700,00
2.2-Imoveis a Comercializar e Estoques	4.146.035,19	2.205.737,57	8) EXIGIVEL - A LONGO PRAZO	43.022,00	210.017,60
-Terrenos a Comercializar	1.138.591,33	1.610.337,16	8.1-Fornecedores	43.022,00	210.017,60
-Imoveis Concluidos	2.054.610,08	-			
-Almoxarifado	952.833,78	595.400,41	PASSIVO REAL	2.014.403,50	765.552,50
2.3-Aplicações e Retensões Compulsórias	100.154,00	-	9) NÃO EXIGIVEL	27.053.257,11	10.898.754,05
2.4-Imposto s/Renda Antecipada	28.997,35	-	9.1-Capital Realizado	25.000.000,00	10.000.000,00
2.5-Creditos c/Empresas Subsidiárias	2.400,00	-	(=)Capital Subscrito	25.000.000,00	10.000.000,00
2.6-Outros Creditos	855.260,05	417.931,81	Capital Autorizado	50.000.000,00	25.000.000,00
-Contas de Clientes a Reembolsar	20.000,00	6.448,00	9.2-Correção Monetária do Imobilizado	247.203,94	97.832,81
-Adiantamentos a Empregados	25.100,00	-	9.3-Reservas Legais	540.044,43	7.193,50
-Adiantamentos a Terceiros	810.160,05	411.483,81	-Reserva Legal DL2627	7.193,50	7.193,50
3) REALIZAVEL - A LONGO PRAZO	25.125.932,66	-	-Reserva p/Manutenção de Capital de Giro	532.850,93	-
3.1-Créditos	6.802.500,00	-	9.4-Reserva Estatutária	1.265.751,90	793.476,90
-De Vendas de Imoveis	6.802.500,00	-	9.5-Lucros em Suspensão	256,84	256,84
3.2-Imoveis a Comercializar e Estoques	18.323.432,66	-			
-Imoveis em Construção	18.323.432,66	-			
4) IMOBILIZADO	4.445.052,79	2.892.580,82			
4.1-Imobilizações Técnicas	1.757.060,34	609.721,82			
-Valor Historico	2.005.347,08	605.258,10			
-(+)-Correção Monetária	26.045,23	57.673,24			
-(-)Depreciações Acumuladas	(274.331,97)	(53.209,52)			
4.2-Imobilizações Financeiras	2.687.992,45	2.282.859,00			
-Participações em Empresas Subsidiárias ou Coligadas	2.536.523,00	2.064.242,00			
-Aplicações em Incentivos Fiscais	10.429,00	-			
-Imoveis de Renda	73.168,17	-			
-(+)-Correção Monetária	67.872,28	-			
-Outras Imobilizações Financeiras	-	218.617,00			
ATIVO REAL	40.063.723,05	6.100.632,12			
5) RESULTADO PENDENTE	3.380.028,91	5.923.674,43	10) RESULTADO PENDENTE	14.376.091,35	360.000,00
5.1-Custos e Despesas Diferidas	3.380.028,91	5.862.494,22	10.1-Receitas Diferidas	14.376.091,35	360.000,00
-De Obra por Empreitada	3.010.106,23	5.862.494,22	-De Obras por Empreitada	1.839.971,35	-
-De Incorporação de Imoveis	369.922,68	-	-De Obras por Incorporação	12.166.177,32	360.000,00
5.2-Lucros e Perdas	-	61.180,21	-De Quotas de Terrenos Vendidos	369.922,68	-
SUBTOTAL	43.443.751,96	12.024.306,55	SUBTOTAL	43.443.751,96	12.024.306,55
6) CONTAS DE COMPENSAÇÃO	17.876.904,84	905.808,00	11) CONTAS DE COMPENSAÇÃO	17.876.904,84	905.808,00
6.1-Contratos de Obras por Empreitada	8.132.514,84	-	11.1-Contratos de Obras por Empreitada	8.132.514,84	-
6.2-Contratos de Vendas de Imoveis	9.296.100,00	196.000,00	11.2-Contratos de Vendas de Imoveis	9.296.100,00	196.000,00
6.3-Outros Contratos	444.290,00	705.808,00	11.3-Outros Contratos	444.290,00	705.808,00
-Compras de Equipamentos	444.290,00	705.808,00	-Compras de Equipamentos	444.290,00	705.808,00
6.4-Valores de Terceiros -Garantias	4.000,00	4.000,00	11.4-Valores Terceiros-Garantias	4.000,00	4.000,00
TOTAL ATIVO	61.320.656,80	12.930.114,55	TOTAL PASSIVO	61.320.656,80	12.930.114,55

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		
DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO DE 1 9 7 6	EXERCÍCIO DE 1 9 7 5
1) RECEITA OPERACIONAL	2.999.179,82	735.045,36
1.1-Receita de Obras por Empreitada	1.765.836,44	663.466,43
1.2-Receita de Administração de Obras	231.972,38	50.678,93
1.3-Receita de Vendas de Imóveis	955.001,00	-
1.4-Receita de Arrendamento de Imóveis	26.400,00	20.700,00
2) CUSTOS OPERACIONAIS	2.860.291,17	578.011,15
2.1-Custo de Obras por Empreitada	1.644.999,73	562.927,61
2.2-Custo de Administração de Obras	187.986,38	-
2.3-Custo de Imóveis Vendidos	1.027.305,06	-
2.4-Provisão p/Devedores Duvidosos	-	15.083,54
3) LUCRO BRUTO (1-2)	138.888,65	157.034,21
4) DESPESAS GERAIS	594.051,14	374.728,59
4.1-Prejuízo Anterior	61.120,21	-
4.2-Despesas Administrativas	1.580.603,19	296.554,94
4.3-Despesas com Vendas	230.613,00	3.451,00
4.4-Despesas Financeiras	69.351,88	1.849,11
4.5-Despesas Tributárias	52.656,73	28.948,16
4.6-Depreciações e Amortizações	210.551,93	43.925,38
4.7-Custo de Manut.Capital de Giro	532.850,93	-
4.8-(-)Despesas Gerais Rateadas	(2.152.776,79)	-
5) LUCRO OPERACIONAL (3-4)	(455.142,49)	(217.694,38)
6) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	455.142,49	155.514,17
7) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.RENDA (5-6)	-	(61.180,21)
8) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	(61.180,21)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da -CATE-, tendo procedido ao exame da escrituração e documentação, relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1976, são de parecer que o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados, representa em seu todo a real movimentação dos negócios sociais, sendo de parecer pela sua aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1976.

VALDEMIR AGUIAR MARTINS GOMES
Diretor-Presidente
CPF-MF 001250802

OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Diretor Administrativo
CPF-MF 000845902

NASIR CARRAS FILHO
Diretor Técnico
CPF-MF 012633662

OTAVIO AGUIAR MARTINS GOMES
Sub-Diretor
CPF-MF 014314712

NELSON GALVÃO SANTOS
Téc. Cont. CRC-PA-2458
CPF-MF 000057542

Belém, 20 de janeiro de 1977.

(aa) Fernando Calves Moreira
CPF-MF 000266322

Manuel Socorro do Nascimento
CPF-MF 000544962

Fernando Azevedo Duarte
CPF-MF 013049332

(Ext. Reg. nº 1144 - Dia 10.03.77)

Cooperativa Habitacional de Santarém COOPHAB - Santarém

AF do B.N.H. - Pa 09
Sede: Rua 15 de agosto nº 192 -
Santarém-Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Santarém COOPHAB-Santarém, por seu Diretor-Presidente, de acordo com o Artigo 33 e na forma do Artigo 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos sociais, à Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 28 de março de 1977, às 18:00 horas (dezoito horas) em 1ª Convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados às 19:00 horas (dezenove horas) em 2ª Convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última Convocação

às 20:00 horas (vinte horas), com o mínimo de dez (10) associados na Sede da Associação Comercial do Baixo Amazonas, situada à Praça 24 de Outubro S/n, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Sobras e Perdas, inclusive o Parecer do Conselho Fiscal sobre as Contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 1976;

II - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho de Administração, conforme o Artigo 33 item II dos seus Estatutos;

III - O que ocorrer.

Acham-se a disposição dos associados à Rua 15 de Agosto nº 192, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 35 dos seus Estatutos Sociais.

Santarém, 21 de fevereiro de 1977.

Benedito David Burlamaqui de Moraes

Obs: Republicado por ter sido publicado com incorreção nos dias 19, 24 e 25.02.77.

(Ext. Reg. nº 1116 - Dias: 9,10,11.3.77)

ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A

C.G.C nº 04.896.890/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na Sede Social, à Av. Serzedêlo Corrêa nº 15 Conj. 401/02, às 16:00 horas, do dia 17 de março de 1977, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o próximo mandato;

c) O que ocorrer.

Belém, 05 de março de 1977.

a) MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALEIRO
DE MACÊDO

Presidente

(Ext. - Reg. nº 1.099 - Dias: 8, 9 e 10.03.77).

ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

C.G.C. nº 04.896.890/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social, à Av. Serzedêlo Corrêa nº 15 Conjunto 401/402, às 18:00 horas, do dia 17 de março de 1977, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 05 de março de 1977.

a) MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALEIRO
DE MACÊDO

Presidente

(Ext. - Reg. nº 1.100 - Dias: 08, 09 e 10/03/77).

Amazônia Mineração S.A.

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas de Amazônia Mineração S.A., na sede social da empresa, à Rua Santo Antônio nº 455, Belém, todos os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976

referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976.

Belém, 28 de fevereiro de 1977.

Pela Diretoria

JOHN D. GODINHO

Diretor Secretário

(Ext. - Reg. nº 1152 - Dias: 09, 10 e 11/03/77).

Codespar-Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará

C.G.C. 05.426.259/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976. São Paulo, 01 de março de 1977.

NICOLAU LUNARDELLI

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1167 Dias: 10,11,12/03/77)

Mineração Rio do Norte S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Capital Autorizado Cr\$ 500.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 119.836.865,00

Capital Integralizado Cr\$ 119.836.865,00

CGC/MF nº 04.932.216/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente, convocados os Senhores Acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março do corrente ano, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social, à Trav. Campos Sales, 268, 10. (décimo) andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

A - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976;

B - Eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva bem como dos titulares e suplentes do Conselho Fiscal;

C - Fixação da remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Belém (PA), 03 de março de 1977.

a) IDALMO MOURÃO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1097 - Dias 8, 9 e 10/03/77)

Imifarma, Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A

C.G.C. nº 04.899.316/0001-18

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos em nosso escritório, à Trav. Padre Prudêncio, nº 320/4, nesta cidade, no horário comercial, os documentos que trata o Art. 133 da Lei nº 6404 de 15.12.76, relativo ao exercício de 1976.

Belém, (PA), 8 de março de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1.071 - Dias 8, 9 e 10/03/77)

SOTEAÇO - Estruturas em Aço S/A

C.G.C. 04924106/0001-32

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à Av. 16 de Novembro 427 nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec. Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1976.

Belém-Pa., 08 de março de 1977

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1.061 - Dias 8, 9 e 10/03/77)

ASO - Metal S/A

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores Acionistas de ASO METAL S/A, que se acham à sua disposição em nosso escritório, no expediente comercial os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei nº 2627, de 26.09.40.

Belém (PA), 07 de março de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1.070 - Dias 8, 9 e 10/03/77)

Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia

C.G.C. (MF) 04.897.146/0001-32

Comunicamos aos senhores acionistas de Poliplast S/A, que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à BR-316 Km 2,8, município de Ananindeua, os documentos de que trata o Art. 99 da Lei 2.627, de 26.09.1940.

a) A DIRETORIA

(T. nº 00507 - Reg. nº 1086 - Dias 8, 9 e 10/03/77)

AGROTEP - Agropecuária Teixeira Posses S.A.

C.G.C.-M.F. nº 04.971.057/0001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas da AGROTEP - AGROPECUÁRIA TEIXEIRA POSSES S.A., para comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de março de 1977, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva 959, a fim de deliberarem sobre:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais; e,
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 02.03.77

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1087 - Dias 8, 9 e 10/03/77)

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

C.G.C. 04.933.446/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30.04.77, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5 nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Relatório da Diretoria, contas relativas ao Balanço Geral de 31.12.76, Pareceres do Conselho Fiscal e Auditor;
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;
- c) Outros assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627/40 (artigo 133, da Lei nº 6404/76).

Belém-Pa., 02 de março de 1977

a) A DIRETORIA

(T. nº 00504 - Reg. nº 10036 - Dias 8, 9 e 10/03/77)

Produtos de Pesca do Pará S.A.

C.G.C. nº 04.914.453/0001-84

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas de Produtos de Pesca do Pará S.A., que se encontram à disposição de todos durante o expediente normal de trabalho em nossa sede social à Rua São Boaventura, 156, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, relativo ao exercício de 1976.

Belém, 08 de março de 1977

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1129 Dias: 9,10,11/03/77)

Rádio Marajoara S.A.

C.G.C. nº. 04.909.230/0001-29

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na Sede Social, à Avenida Governador José Malcher, 1332, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

Belém, (Pa)., 08 de março de 1977.

Pela Diretoria

ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES

Diretor-Gerente

ROBERTO JARES MARTINS

Diretor-Secretário

(Ext. - Reg. nº 1139 - Dias: 09, 10 e 11/03/77).

Companhia Rio Capim Agropecuária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Rio Capim Agropecuária, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 21 (vinte e um) de março de 1977, em sua Sede Social, à Av. Presidente Vargas, 780 - Conj. 1.301 - Edifício Gualo, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1º - Eleição dos Diretores e fixação dos honorários;
- 2º - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 1º de março de 1977

a) MARIO COELHO AGUIAR

Diretor - Superintendente

(Ext. Reg. Nº 1.107 - Dias: 08, 09, e 10/03/77)

Produtos Vitória S.A.

C.G.C.-MF. nº 04.895.652/0001-92

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social desta Empresa, à Avenida Almirante Barroso nº 3.775, nesta Capital, para exame e conhecimento, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 09 de março de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1168 Dias: 10,11,12/03/77)

Fazenda Riachuelo S.A.

C.G.C. - 05.427.356/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

São Paulo, 01 de março de 1977

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 1166 Dias: 10,11,12/03/77)

Aliança Renovadora Nacional - Secção do Pará

DIRETÓRIO REGIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva Regional da Arena, pelo seu Presidente, na forma do que dispõe a Lei nº 5.682 de 27 de julho de 1971, LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS e normas Estatutárias, convoca os Senhores membros do Diretório Regional deste Partido para a reunião que se realizará no dia 15 (quinze) do corrente mês, à Av. 16 de Novembro nº 435, às 19.00 horas, nesta cidade, para discussão e deliberação do seguinte:

- prestação de contas da Comissão Executiva Regional relativa ao exercício de 1976.

- o que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1977.

GERSON DOS SANTOS PÉRES

Presidente

(Ext. Reg. nº 1118 - Dias: 9,10,11.3.77)

Azulejos do Pará S.A. (AZPA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Azulejos do Pará S.A. (AZPA), realizada no dia 23 de dezembro de 1976.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), pelas 10,00 horas, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua (PA), reuniram-se, em primeira convocação e em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas de AZULEJOS DO PARÁ S. A. (AZPA), CGC - 04937843/0001-70 representando mais de 2/3 (dois terços) do capital

social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas apostas no Livro de Presença. Assumiu a direção dos trabalhos, o Diretor e acionista Ricardo Coimbra de Almeida Brennand que convidou para secretariar a reunião, o Diretor, acionista Adeildo Matos Ribeiro, compondo-se assim a Mesa na forma dos estatutos. Verificando haverem sido cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente encerrou o Livro de Presença e, constatando haver número legal para a realização da mesma, declarou iniciados os trabalhos, solicitando do Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e na A Província do Pará, nos dias, 11, 15 e 17 de dezembro de 1976, o qual é do seguinte teor: "AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA) - CGC - 04.937.843/0001-70 — A s s e m b l e i a Geral Extraordinária. 1ª C o n v o c a ç ã o. Ficam convidados os senhores acionistas de AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 23 de dezembro de 1976, pelas 10,00 horas, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua (PA), a qual terá por fim deliberar sobre a seguinte pauta: a) fixação de dividendo obrigatório; b) consequente reforma estatutária; c) outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 09 de dezembro de 1976. Ricardo Lacerda de Almeida Brennand. Diretor-Presidente". Terminada a leitura, declarou o Sr. Presidente que, havendo "quorum" e tendo sido cumpridas as formalidades da lei e dos estatutos, passava à consideração dos senhores acionistas presentes, a proposta da Diretoria constante da reunião realizada no dia 09 de dezembro de 1976, cuja ata se encontrava sobre a Mesa à disposição de todos, regularmente transcrita no livro próprio e, segundo a qual se indicava a fixação de um dividendo obrigatório, mínimo, de 12% (doze por cento), calculado sobre os lucros líquidos de cada exercício postos à disposição da Assembléia Geral dos Acionistas, respeitado, porém, em qualquer hipótese, o que estabelece o § 1º, do artigo 6º, dos Estatutos Sociais. E ainda, que a parcela de dividendos que exceder aos 12% (doze por cento) do capital social integralizado somente seja distribuída sob a forma de ações novas, ou alterando-se o valor nominal das ações já existentes, com o aumento consequente do capital social. Com a palavra, o Diretor, acionista Milton Garret de Melo esclareceu aos senhores acionistas presentes que a fixação do dividendo mínimo ora proposta, era natural decorrência dos estudos empreendidos no sentido de estabelecer um melhor disciplinamento na destinação dos resultados anuais da sociedade, propondo-se, desde já, na hipótese de aprovação, o seguinte teor para o § 1º, artigo 23, dos Estatutos Sociais: "§ 1º: Os dividendos anuais corresponderão a um mínimo de 12% (doze por cento) dos lucros líquidos em cada exercício colocados à disposição da assembléia geral dos acionistas nos termos deste

artigo, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no § 1º, do artigo 6º, destes estatutos; mas a parcela de dividendos que exceder a 12% (doze por cento) do capital social integralizado somente poderá ser distribuída sob a forma de ações novas, ou mediante alteração do valor nominal das ações existentes, com o consequente aumento do capital social". Declarou, então, o Sr. Presidente que a presente proposta da Diretoria já mereceu o parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 1976, cuja ata foi lida em voz alta pelo Secretário e é do teor seguinte: "ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DE AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1976. Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), pelas 10,00 horas, na sede social localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará, reuniu-se o Conselho Fiscal de AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), CGC (MF) nº: 04.937.843/0001-70, representado pelos seus membros no final assinados, especialmente convocados para se pronunciarem a respeito da proposta da Diretoria para fixação de um dividendo mínimo de 12% (doze por cento) sobre os lucros líquidos do exercício, desde que respeitado o disposto no § 1º, do art. 6º, dos Estatutos Sociais e, ainda, que os dividendos excedentes aos 12% do capital integralizado somente sejam distribuídos através de ações novas, ou mediante a alteração do valor nominal das ações e x i s t e n t e s, aumentando-se, consequentemente, o capital da sociedade. Examinado detidamente o assunto e, como o mesmo consultasse os legítimos interesses da sociedade, foram os senhores Conselheiros unânimes em conferir sua aprovação aos termos da proposta, recomendando-a à aprovação oportuna por parte da Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada pelos Srs. Conselheiros. (aa) José Barbosa Barros. Bartolomeu Cruz Viana. José Santa Clara Teixeira Pereira. Terminada a leitura, foi a matéria posta em discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente passou-a à votação, resultando aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, nos exatos termos em que foi proposta, inclusive com a alteração do § 1º, do artigo 23, dos Estatutos Sociais. Encerrando os trabalhos, declarou o Sr. Presidente quem, em decorrência da deliberação desta Assembléia, ficava aprovado o dividendo mínimo anual de 12% (doze por cento) sobre os lucros líquidos de cada exercício, na forma constante do novo teor do § 1º, do artigo 23, dos Estatutos Sociais, acima transcrito e também aprovado nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata no livro próprio, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos acionistas presentes. (aa) Adeildo Matos Ribeiro. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. Vicente de Paula

Phaelante da Camara. Milton Garret de Melo. p. Indústria de Azulejos S.A. (IASA), p. Indústria de Azulejos da Bahia S.A., p.p. Indústria de Azulejos do Ceará S.A. Vicente de Paula Phaelante da Camara.

Confere com o original:

Adeildo Matos Ribeiro
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 20 de janeiro de 1977.

Carlos N.A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 20.01.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 141/77 a 1ª Via da presente Ata de Azulejos do Pará S.A. - AZPA.

Belém, 20 de janeiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1150 - Dia: 10.3.77)

CAPRI - Cia. Agropecuária do Rio Inajá

C.G.C. 05.426.812/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

São Paulo, 01 de março de 1977.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO

Diretor-Executivo

(Ext. - Reg. nº 1146 - Dia: 09/03/77).

Pecuária Santa Lúcia S.A.

C.G.C. 05.426.838/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

São Paulo, 01 de março de 1977.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
Diretor-Presidente

(Ext. - Reg. nº 1145 - Dias: 09, 10 e 11/03/77).

Pecuária Santa Marina S.A.

C.G.C. 05.426.622/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

São Paulo, 01 de março de 1977.

ARNOLDO VICENTE DE LIMA BARBOSA
Diretor-Presidente

(Ext. - Reg. nº 1147 - Dias: 09, 10 e 11/03/77).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente Desembargador **EDGARD VIANNA**

PORTARIA Nº 40

O Desembargador Edgar Augusto Vianna Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

De acordo com a deliberação do Egregio Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária realizada a 02 de março corrente em cumprimento ao disposto no artigo 75, inciso XXIV, do Código Judiciário do Estado (Resolução nº 7 de 30 de dezembro de 1970).

RESOLVE permitir a permuta entre os bacharéis Adalberto Ambrózio de Souza e Maria Helena Ferreira, Juizes de Direito das Comarcas de Nova Timboteua e Altamira respectivamente.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 04 de março de 1977

EDGAR AUGUSTO VIANNA
Desembargador Presidente

(G. Reg. nº 506)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 3.392

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS - CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
PENAL, EM EXERCÍCIORECORRIDO: JOSÉ MARIA DOS SANTOS MONTEIRO
RELATOR: DESEMBARGADOR MANOEL DE CRISTO
ALVES FILHOEMENTA: Confirma-se decisão que concede Ha-
beas-Corpus, quando a prisão não resulta de
flagrante delito nem de ordem escrita de autori-
dade competente. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc..

Isto posto, acordam à unanimidade, os Juizes da Col. 3ª
Câmara Penal do ven. T.J.E., adotando o parecer da ilustra-
da Subprocuradoria, negar provimento ao recurso para
confirmar a sentença recorrida.Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 25 de feve-
reiro de 1977.aa) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente
Des. Manoel de Cristo Alves Filho - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 8 de março de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 3.391

EMBARGOS CÍVEIS DE SQUIRE

EMBARGANTE: SEBASTIAO DE AGUIAR
NUNESEMBARGADO: EMMANUEL DA CUNHA GUS-
MAO MENDESRELATOR: DESEMBARGADOR EDGARD
VIANNAEMENTA: I - Improvimento dos embargos infrin-
gentes para reforma do V. Acórdão nº 2.212, de
28.08.1974 II - Inteligência do art. nº 1.095, do Cod.
Civil III - Custas pelo vencido.

Vistos, etc...

Acordam as EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNI-
DAS, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Dr. Calix-
trato Mattos, Juiz convocado, desprezaram estes embargos
infringentes, manifestados contra o V. Acórdão nº 2.212, de
28 de agosto de 1974, tendo como Embargante SEBASTIÃO
DE AGUIAR NUNES e Embargado EMMANUEL DA CUNHA
GUSMÃO MENDES.

Custas pelo vencido.

Belém, 18 de outubro de 1976.

aa) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente
Des. EDGARD VIANNA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 8 de março de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJEResenhas da Justiça
Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1977

Juízo da 2ª Vara

Despejo

A: Manoel Faustino do Rosário - Adv. Carlos Hachem
Chaves.

R: R. N. Araújo & Cia. Ltda. - Adv. José Nascimento.

Despacho: Foi sentenciado, julgada procedente a ação,
e condenada a suplicada a desocupar o imóvel retomando no
prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de despejo, condenando
ainda o réu ao pagamento das custas e honorários
advocaticios fixados em 10% sobre o valor da causa.

Juízo da 7ª Vara

Despejo

A: Paulo Miranda Queiroz - Adv. Haroldo Fernandes.

R: Carlomagno P. Lima.

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

Ordinária

A: Incapesca Ltda. - Adv. Raimundo Puget.

R: Primar S.A.

Despacho: Especifiquem as partes as provas que
desejam produzir.

Juízo da 3ª Vara

Notificação

A: Gabriel Mariano de Aguiar - Adv. Airton Ribeiro.

R: José de Souza Carneiro e outros.

Despacho: Faça-se entrega dos presentes autos à parte
interessada.

Juízo da 8ª Vara

Revisão de Alimentos

A: Maria Alice B. Gouveia - Ad. Maria Soares Palheta.

R: Manoel Fernandes Santiago - Adv. Clóvis Modesto

Figueiredo.

Despacho: Deferiu o pedido retro, determinando o
depósito da pensão no Banco do Brasil S.A., em nome da
autora.

Juízo da 6ª Vara

Embargos a Execução

Embargante: Fazendas Gurupi Ltda. - Ad. Edilson

Dantas.

Embargado: Banco Bandeirante do Comércio S.A. -

Adv. Paulo Sá

Despacho: Diga o embargado.

Juízo da 2ª Vara

Agravamento de Instrumento

Agravante: Banco da Amazônia S.A. - adv. Leonidas
Verdelho.Agravada: Indústria Paraense de Artefatos de
Borracha S.A. - Adv. Cristovam C. Gonçalves.

Despacho: Encaminhe-se os autos a Superior Instância.

Executiva Hipotecária

A: VIVENDA - Adv. Laudomício Ferreira.

R: José Luciano C. Branco.

Despacho: Mandou prosseguir na penhora, digo,
prosseguir com a penhora.

Imissão de Posse

A: Tropical - Adv. Nelson M. Farias.

R: Artur Alexandre V. Liebold.

Despacho: Mandou cumprir integralmente o despacho
de fls.

Squestro

A: Gelopesca S.A. - Adv. Leônicio José Leão.

R: T. Stoff Com. e Ind. - Adv. Cleber Saraiva dos Santos.

Despacho: Chamou o processo a ordem a fim de receber
a apelação apenas no efeito devolutivo.

Despejo

A: Angelica M. de Andrade - Adv. Egidio Sales.

R: Brasmaq - Adv. Roberto Simões.

Despacho: Mandou ouvir a autora.

Execução

A: Credicard - Adv. Antonio F. Rocha.

R: Walter Vieira Damasceno.

Despacho: A avaliação.

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE MARÇO DE 1977 - 6ª Feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Itaú S.A., por seu procurador
judicial Dr. Antônio Fernando Rocha, opondo Contestação
como Litisconsorte na demanda que Inês Alvares
Bartolomeu Rodrigues move contra Viana Pereira Madeira
da Amazônia S.A.

DESP: N.A. Conclusos.

2ª VARA

Proc. nº 91/77 - MEDIDA CAUTELAR

Aut: Carlos Rodrigues.

Adv: Pedro Moura Palha.

Réu: Transbel Rio.

Adv: Raimundo Costa.

DESP: Indefiro o pedido.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Oscar de Sá Cavalcante, por sua advogada Dra. Maria Leopoldina da Cunha Aragon, nos autos da Ação de Execução movida por Souza Arnaud S.A., para que seja dirimida a dúvida, solicita que seja determinada a juntada aos autos das Duplicatas assinadas por Raimundo Martins Filho, visto que nos autos se encontram outras assinadas, por Raimundo Machado Filho.

DESP: A. Voltem conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Minoru Ito, por seu advogado Dr. Ruy Villar Sampaio, nos autos da Ação Executiva que lhe move o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A., solicitando que mande baixar à conta os referidos autos.

DESP: N.A. À conta. Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A.

Proc. nº 393/76 - IMISSÃO DE POSSE

Aut: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv: Laudomício Ferreira.

Réu: José Maria Santana.

Adv: Donato C. de Souza.

Proc. nº - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Exec: José Maria Santana e s/mulher.

Adv: Donato C. de Souza.

Exc: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv: Laudomício Ferreira.

SENT: ... Julgo, portanto, procedente a exceção condenando a exceta nas custas e honorários advocatícios da sucumbência, devidos pelo incidente, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. P.I.R. Cumpra-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Alzira Moussallem Mutram, por seu advogado Dr. Artemis Leite da Silva, nos autos de Exceção advogado Dr. Artemis Leite da Silva, nos autos de Execução que Massoud Tufi Salin instaurou contra Nagib Mutran, solicitando reconsideração do respeitável despacho de fls. 44 e mande intimar o autor da causa, pessoalmente, para suprir a falta, sob as penas da lei.

DESP: N.A. Conclusos.

Proc. nº 78/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Fausto da Silva Pires.

Adv: Rubem Conde de Almeida.

Réu: Ovidio Frazão Muniz.

DESP: Não estando devidamente configurados os requisitos para a concessão da medida liminar, indefiro-a. Cite-se o R., constando do mandado, que se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados e não contestados. Cumpra-se.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Joventino Lopes Ferraz, por sua advogada Dra. Solange M. Frazão do Couto, nos autos da Ação de Execução que move contra Antônio Leão Pereira, dando informações sobre a dívida cobrada, conforme recibos anexos.

DESP: A. Voltem conclusos.

7ª VARA

Proc. nº 51/77 - DESPEJO

Aut: Maria Odete Dias Santiago Pereira.

Adv: Aluisio A. M. Meira.

Ré: Haidée Mary Martins Freire.

DESP: Contados, preparados, conclusos.

Proc. nº 275/76 - EXECUÇÃO

Exeq: Corretora João Matos Corrêa.

Adv: Pedro Bentes Pinheiro e Néssima Simão Tuma.

Exec: Fábrica Diana Ltda.

Adv: José da Rocha Moreira.

Proc. nº 275/76-A - EMBARGOS

Emb: Fábrica Diana Ltda.

Adv: José da Rocha Moreira.

Emb: João Matos Corrêa.

Adv: Pedro Bentes Pinheiro e Néssima Simão Tuma.

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 21 do corrente, às 11:00 horas.

Proc. nº 33/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Joaquim Moreira Filho.

Adv: Dercylios R. Noronha.

Réu: Raimundo Sampaio Xerfan.

Adv: Rosomiro Arrais.

DESP: Expliquem as partes, as provas que ainda desejam produzir.

Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr: Dário Cardoso da Silva.

Adv: Moacyr G. Pamplona.

Agr: Miquilina Gonçalves Ferreira.

Adv: Maria Elisa Salles.

DESP: Encaminhe-se os autos ao Juízo da 6ª Vara, para os fins legais.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Moacir Nunes Costa, por seu advogado Dr. Luiz da Cruz Loureiro, nos autos de Ação de Execução que figura como Exequente o Banco da Amazônia S.A., e Executado Raimundo Lopes Bezerra, requerendo que seja oficiado ao Juízo de Direito da 7ª Vara Cível.

DESP: N.A. Oficie-se.

CARTÓRIO PEPES 3ª OFÍCIO CÍVEL

RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1977

Ação - Busca e Apreensão - Juiz 1ª Vara - nº 267-06-75

Autor: Raimundo da Silva Farias - Adv. Nicolau da Silva Beltrão.

Réu: Espólio de Secundino Lopes Portella - adv. Egidio Salles.

Despacho: A audiência da titular.

Ação - Embargos de Terceiro - 1ª Vara nº

Embargante: Banco do Brasil S.A. - Adv. Jamil Moreno Sales.

Embargada: Condutora de Negócios Ltda. (CONDUSA)

Adv. Maria da Conceição Mendes.

Despacho: SENTENÇA: Antes o exposto e atendendo o que mais consta dos autos. Julgo Procedente os presentes embargos para em consequência anular a praça realizada e o respectivo auto de arrematação. Condeno a Embargada ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor dado aos embargos. Publique-se, intime-se e registre-se.

Ação - Interpelação Judicial - 1ª Resp. 7ª Vara Cível - nº 94-01-77

Requerente: Manoel Vaz de Amorim Miranda - Adv. Carlos Ferro.

Requerido: Sebastião dos Santos Repolho - e outros - Adv.

Despacho: Defiro o pedido da inicial, expeça-se mandado.

Ação de Despejo por falta de pagamento - 1ª Resp. 2ª Vara - nº 01.28.77

Autor: Osvaldo Dias Vieira - Adv. Raphael Celdas Lucas Filho.

Réu: Paulo Roberto Araújo.

Despacho: A conta.

Ação - Reintegração de Posse - 1ª Resp. 2ª Vara - nº 488-02-76

Autores: Helga Cardoso Dias e José Cardoso Dias - Adv. João F. Lima Filho.

Ré: Maria de Leão Alves - Adv. Wilson Ribeiro.

Despacho: SENTENÇA: O processo está em ordem nada há a sanear. Defiro as provas requeridas, e após o prazo de recurso voltem os autos conclusos para as providências legais.

Ação Sumaríssima - 3ª Vara - nº 561-2-76

Autora: Osmarina Rodrigues - Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Réu: Estevam Sandoval Santos Junior - Adv. Donato Cardoso de Souza.

Despacho: D. A. Contados e preparados voltem conclusos.

Ação - Busca e Apreensão - 3ª Vara - nº 101-0477

Requerente: Mercantil - Finasa, Crédito, Financiamento e Investimentos S.A. - Advogado Carlos Balbino Potiguar.

Requerido: Mario Borges de Paulo.

Despacho: D.A. Apreenda-se depósito-se e cite-se.

Ação - Executiva Hipotecária - 3ª Vara - nº 602-28-76
Exequente: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Laudomício Ferreira.

Executada: Marilena Souza da Silva.

Despacho: D.A. Homologo por sentença a presente desistência, para que surta todos os seus verídicos e legais efeitos.

Ação - Consignação em Pagamento - 3ª Vara - nº 518-76
Consignante: Guilhermina Soulié Franco - Adv. Haroldo Fernandes.

Consignada: Annemarie Krueger - Adv. Arthur Ferreira.

Despacho: D.A. Nada a sanear as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 21.6.77, às 10:30 horas, para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

Ação - Sumaríssima de Cobrança - 3ª Resp. 6ª Vara - nº 503-01-76

Autor: Expresso Diana Ltda. - Adv. Marcos José Nahon.
Ré: Indústria e Comércio Salsar Ltda. - Adv. Bernardo Nunes de Moraes.

Despacho: D.A. Designo o dia 2.6.77, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

Ação - Reintegração de Posse - 3ª Vara - nº 281-73

Autora: Indústria e Comércio de Móveis Real Ltda. - Adv. Nelson Cunha.

Réu: Raimundo França Chaves em causa própria.

Despacho: A. Cumpra-se o requerido, às fls. 46 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Ação de Rescisão de Contrato de Promessa de Compra e Venda e de Comodato Juiz de Direito da 9ª Vara - Resp. 7ª Vara Cível - nº 211-02-76.

Autor: Expresso Lavauto Ltda. - Adv. Thadeu de Jesus e Silva.

Ré: Petróleo Sabbá S.A. - Adv. Antonio Zacarias Lindoso.

Despacho: A apreciação da titular.

Ação - Embargos Juízo da 8ª Resp. 5ª Vara Cível - nº 155.06.74

Embargante: Toni Representações Ltda. e outro - Adv. Edilson Oliveira e Silva.

Embargado: Francisco de Souza Pio - Adv. João Augusto Marinho.

Despacho: Designo o dia 11 de abril, às 10:50 horas, para a audiência. Int.

Ação de Despejo por falta de pagamento - 8ª Resp. 5ª Vara Cível - nº 576-76

Autora: Francisca Soares Napoleão - Adv. Hermenegildo A. Crispino.

Réu: Carlos Magno de Jesus Souza e Acácio da Conceição e s/mulher - Adv. Christovam Colombo Gonçalves.

Despacho de Sentença: Vistos etc. Pelo exposto, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do Réu, Carlos Magno de Jesus Souza, do Imóvel locado, sito à Trav. Padre Eutíquio nº 3475, de propriedade do Autor e fixo para a sua desocupação o prazo de (30) dias. Condene ao pagamento das custas processuais, honorários do adv., da A., arbitradas em dez por cento sobre o valor da causa. P.I.R.

Ação Ordinária - 9ª Vara Cível - nº 513-01-76

Autora: Amazônia Metalúrgica S.A. - AMETAL - Adv. Ronaldo Barata.

Ré: Treferrão Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: O prazo legal é de 15 (quinze) dias Intime-se.

Inventariante: Inventário: 10ª Vara Nº 7-03-73

Ação - Inventário: Hilda de Almeida Gonçalves Ferreira - Adv. Jefferson Ferreira.

Inventariado: João Aberides Ferreira.

Despacho: A avaliação.

Ação - Executiva Hipotecária - 210ª Vara - Nº 203-18-76

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A. - Adv. Milton Nobre.

Executado: Lisbino Garcia do Carmo.

Despacho: Junte o comprovante do pagamento do domínio útil.

Autos de Inventário - 10ª Vara nº 305.02.74

Inventariante: Virginia de Araujo Brasil - Adv. Roberto T. Freitas Araujo.

Inventariado: José Riscinho e Adelaide Nunes Riscinho.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. de vez que os herdeiros ainda não foram todos citados (Petição Pedindo Avaliação e Venda do Bem Inventariado).

Ação - Execução - 10ª Vara - nº 255-25-76

Exequente: Pasquale Vigilante - Adv. Laudomício Ferreira.

Executado: José Brito da Costa.

Despacho: Fica sem efeito a penhora anterior, e expeça-se mandado de Penhora.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã - Ana Lobato

Resenha do dia 04 de março de 1977 - Sexta-feira

2ª Vara

Processo nº 636 - Execução

Req - Marcos Marcelino Cia Ltda.

Adva. - Jandira J. de Oliveira

Reqdo - Agro Industrial de Salinópolis S/A - Agrisal

Adv - Raimundo Costa

Desp - Chamo o processo à ordem a fim de que tornem sem efeito o despacho acima, e mando que se prossiga a penhora.

3ª Vara

Processo nº 108 - Inventário

Inventariante - Yoshi Murata -

Adv - Wady Dahás Rossy

Inventariado - Tadaki Murata

Desp - R. H. Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar os compromissos legais e as declarações preliminares, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

5ª Vara

Processo nº 697 - Busca e Apreensão

Req - Ford Administração e Consórcio Ltda.

Adv - Vanilson Ferreira Hesketh

Reqd - Humbelino José de Oliveira Filho

Adv - Osvaldo Reis

Desp - Faça-se o levantamento do débito. Arbitro os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Para a liquidação designo o dia 22 do corrente, em cartório. A contadora. Intime-se.

5ª Vara

Processo nº 227 - Execução

Req - Portuense Ferragens S/A

Adv - Fernando Rocha

Reqd - Ampex - Amazônia Pescado Exportação Ltda.

Desp - Intime-se o R. através precatória.

5ª Vara

Processo nº 678 - Execução

Req - Hildegardo Bentes Fortunato

Adv - Artemis Leite da Silva

Reqd - José Francisco Santos

Adv - Pedro Lima

Desp - Certifique a sra. escritã, se decorreu o prazo legal, sem interposição de embargos.

6ª Vara

Processo nº 35 - Contra Protesto

Req - G. S. Allen

Adv - Luiz Guedes Sampaio

Reqd - Madalena Parizi Pereira

Adv - Fernando Wanzeller

Desp - Digam os interessados

7ª Vara

Processo nº 685 - Despejo

Req - Osvaldo Dias Vieira

Adv - Hermenegildo Antonio Crispino

Reqd - Lizete dos Santos Matos

Adv - Roberto Seixas Simões

Desp - A Conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. Designo

o dia 10 de março, 10 horas para o pagamento. Concedo o prazo legal para a apresentação do mandato.

8ª Vara

Processo nº 661 - Busca e Apreensão

Req - Ford Administração e Consórcio Ltda.

Adv - Vanilson Ferreira Hesketh

Reqd - João Teixeira Neto.

Desp. - Cite-se, nos termos do pedido

8ª Vara

Processo nº 516 - Execução

Req - Vivenda - Associação de Poupança

Adv - Laudomício Ferreira

Reqd - Remy do Rêgo Barros

Desp - Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem, observadas as formalidades legais.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 04.03.77

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Maria Violeta Correa da Mata (Adv. Nathanael Leitão)

Réus: Isaias José Mizerani e Bernardino Bastos Fiuza de Melo

Despacho: "Recolha-se aos autos o mandado de citação. Belém, 03.03.77 a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Adolphus Cyrus (Adv. Pedro Crispino)

Inventariado: Bens de Millicent Ilene Gill Cyrus

Despacho: No requerimento solicitando a juntada nos autos da certidão de casamento: "J. aos autos. Belém, 03.03.77. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda (Adv. Orlando Fonseca).

Réu: Sergio Yasuo Masaki

Despacho: "R. H. Publique-se edital pelo prazo de vinte (20) dias a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 02.03.77. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

DESPEJO

Autor: Moyses Athias (Adv. Marcilio Ayres)

Réus: Moacyr Gonçalves Pamplona, Marcos Nahon e Walter Arbage (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Despacho: "Ao melhor exame dos autos, verifico que as fls. 17 dei-me por impedido para funcionar neste feito. A nova distribuição. Belém, 03.03.77 a) Armando Braulio Paul da Silva".

EMBARGOS DE TERCEIROS

Autor: Raimundo Pantoja Camarão (Adv. Hildeberto Mendes Bittar).

Réu: Nelson Lage Gomes (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)

Despacho: "Designo o sr. escrivão do feito, dia e hora úteis desimpedidos para realização de audiência de intimação e julgamento, cumpridas as diligências de lei. Belém, 03.03.77 a) Armando Braulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Sabino de Oliveira Comércio e Navegação (Adv. A. Fernando Rocha).

Réu: Matadouro Frigorífico de Manaus S/A — FRIGOMASA (Adv. Roberto Seixas-Simões).

Despacho: "Fale o exequente. Belém, 02.03.77. a) Clímenie Bernadette Araujo Pontes".

SÉTIMA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Xerox do Brasil S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: Celia Giordano - Mota Cadar

Sentença: (trecho final) "Isto posto, julgo procedente a ação e, consequentemente, condeno a firma requerida ao pagamento do débito, despesas do protesto, desde que comprovadas e demais cominações legais, condenando-a a mais custas do processo e nos honorários de advogado da

autora, que fixo em 20% sobre o valor do débito apurado. Custas de lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 04.03.77. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 04 de março de 1977

Ação: Consignação em pagamento - 4ª Vara - nº 090/77

Autor: Evandro Santos de Azevedo (Adv. Dr. Artemis

Leite da Silva)

Réu: Leo Freitas de Mattos (Adv. Dr.)

Despacho: Pelo motivo de fls. 11 dou-me por impedido

A nova distribuição

Ação: Execução - 10ª Vara - nº 471/74

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: Construtora Nassar S/A (Adv. Dr. Irawaldir Rocha).

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 04.03.77

2ª Vara

Proc. nº - Busca e Apreensão

Aut: Sinal S.A Sociedade Nacional

Adv: José Olivio

Réu: Izaias Fialho da Silva

Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência de fls. 14 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. PIR. Em 04.03.77 (a) Romão Amoedo Neto

3ª Vara

Proc. nº 1.251/76 - Execução

Aut: Crustamar S/A (Embargada)

Adv: Francisco Mileo

Réu: Incapesca Ltda (Embargante)

Adv: Raimundo Puget

Desp: Diga a embargada obedecidas as formalidades e cautelas legais. Oficie-se a Capitania dos Portos para que seja informado a este juízo o que consta a respeito do referido barco. Belém, 01.03.77 (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara

Processo nº 248/75 - Despejo

Aut: Francisco das C. Rodrigues

Adv: Raphael Lucas

Réu: José Maria Gonçalves

Adv: Rubens Mota

Desp: Remarco a audiência, digo vistoria para o próximo dia 14.03.77, às 11 horas a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais, cientes as partes. Belém, 04.03.77 (a) Pedro Paulo Martins.

5ª Vara

Proc. nº 1.349/77 - Cominatória

Aut: Severino Narciso dos Anjos

Adv: Waldomiro F. Filho

Réu: Brigida Maciel

Desp: Cite-se. Formule-se separadamente o pedido cautelar. Em 02.03.77 (a) Clemenie Pontes

5ª Vara

Proc. nº - Executiva

Aut: Tropical Cia. de Crédito Imob.

Adv: Risonete Botelho

Réu: Joanil Lucena Ramos

Desp: Contados e preparados expeça-se a carta requerida. Belém, 03.03.77 (a) Clemenie Pontes

6ª Vara

Proc. nº 1.126/76 - Despejo

Aut: Jacob Lazaro D. Hamouche

Adv: Raimundo Costa

Réu: Promoção de venda e repres.

Adv: Ronaldo Batista

Desp: Designo o dia 05.04.77, às 11,00 horas para a audiência de instrução e julgamento, ciente as partes. Belém, 01.03.77 (a) Pedro Paulo Martins, juiz da 3ª Vara, ac. a 6ª Vara.

7ª Vara

Proc. nº 1.217/76 - Reintegração de posse

Aut: MAS Oliveira
Adv: Haroldo Fernandes
Ré: Raimunda Amaral.

Desp: Afirmo suspeição nos moldes do § único do art. 135 do CPC. À nova distribuição. Belém, 02.03.77 (a) Italzira B. Rodrigues

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Resenha do dia 4 de março de 1977
Juízo de direito da 10ª Vara

Ação de reintegração de posse
A: Clotilde Almeida Santos (Dr. Pedro Nery)
R: Grêmio Recreativo Sacramenta (Dr. Cleber Newton Velasco)

Despacho: Remarco para o dia 13 de abril às 10,30 horas. Int.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMERCIO

Indenização

A: José de Ribamar Ponçadilha (Dra. Solange Couto)
R: Ruy Tavares Gomes
Despacho: Remarco para o dia 25.03.77 às 10,30 horas
Ação de indenização
Autor: Francisco Nonato do Espírito Santo (Dra. Gilda Lima)

Réu: Irmãos Estácio Ltda (Dr. Vasco Borborema)

Despacho: Remarco para o dia 30 (trinta) de março às 10,30 horas. Int.

Ação de despejo

A: Celestino Tomaz (Dr. Edgard Contente)
R: José Souza (Dr. Artemis Leite da Silva)
Despacho: Com vista ao advogado do autor
Segunda pretoria do cível e comércio

Ação Rescisória

A: João Batista Calazans (Dr. Ophir Cavalcante)
R: Mangueirão Indústria e Comércio Ltda (Dr. Orlando Melo e Silva)

Despacho: N. A. conclusos

Arrolamento

Inte: Joana Claudia Lobo Leão (Dr. João Marques)
Ido: Dário Nazaré Leão.

Despacho: Nomeio inventariante Joana Claudia Lobo Leão, devendo prestar compromisso e as primeiras declarações no prazo legal.

Ação de consignação em pagamento

Autora: Eliete Gomes da Silva (Dr. Ophir Cavalcante)
Réu: Irene Pereira Gonçalves Pinheiro

Despacho: N. A. Como pede, obedecidas as disposições legais. Designo o dia 24 de março às 11 horas.

3º CARTÓRIO DA AJC

Resenha do dia 4.03.77

1ª Pretoria

Proc. nº 114/75 - ação nunciação obra nova

Autora: Floraci Pereira do Mar (Adv. Violante Pamplona-AJC)

Ré: Oscarina Macedo Dias (Adv. Carlos Jares de Souza)

Despacho: Remarco para o dia 28.03.77, às 10,30 horas.

2ª Pretoria

Proc. nº 62/77 - ação consignação em pagamento

Autora: Alzira Pantoja Teixeira (Adv. Edson Couto-AJC)

Réu: Nouzomiro Jardim

Despacho: Arquive-se

RESENHA DO DIA 04.3.77

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — 2º OFÍCIO

2ª PRETORIA

Ação de consignação em pagamento

A: Claudio Carvalho Martins (Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante AJC)

R: Ana Maria Vieira de Souza

Despacho: Designo o dia 16.3.77, às 11,00 horas para o depósito, obedecidas as formalidades legais.

2ª PRETORIA

Ação de inventário negativo

Inventariante: José Fernandes de Arruda (Adv. Dr. Edson Couto)

Inventariada: Maria Soares de Arruda

Despacho: Vistos, etc...homologo por sentença para que produza seus efeitos legais e jurídicos, as declarações negativas de existência de bens prestados por José Fernandes de Arruda, em razão do falecimento de Maria Soares de Arruda, ocorrido à 11 de março de 1973. Custas ex-lege.

1ª PRETORIA

Petição

Autor: José Pereira da Silva Filho

Réu: José Tertuliano Gomes e Manoel Antão Tavares.
Dr. Aldebaro Klautau.

Despacho: N. A. Conclusos.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2ª Ofício privativo de órfãos, interditos e ausentes, desta Comarca de Belém, do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de interditos.

1ª Vara - Arrolamento - Sebastião Nunes - Requerente - Elizia Nunes - Despacho "D. A. Conclusos" Adv. Dr. Edson Cunha, assistente judiciário.

1ª Vara - Inventário - Secundino Lopes Portella - Requerimento de Maria Antonieta Bittar Portella - Despacho N.A. Digam os interessados". Adv. Dr. Egydio Machado Salles.

1ª Vara-Inventário-Mario Paes Gonçalves-Sentença "Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de folhas 36 a 38 dos bens ficados por falecimento de Mario Paes Gonçalves, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. PIR." Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso.

1ª Vara - Inventário - Elpidio D'Oliveira Santos - Requerimento de Cecy Vegas Santos - Despacho "N. A. Conclusos" Advogados Drs. Aluisio Meira, Rosomiro Arrais e Arnaldo Moraes Filho.

1ª Vara - Arrolamento - Herculano Paulino da Costa - Sentença "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 43, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e officie-se a Receita Federal. Intime-se" Advogado Dr. Artemis Leite da Silva.

1ª Vara - Inventário - Valdomiro Souza Carvalho - Despacho "Ao cálculo após digam os interessados" Adv. Dr. Dr. Leonam Cruz.

3ª Vara - Interdição - Esther Pereira do Monte - Despacho "R. H. Designo o dia 16 de março de 1977, às 10,30 horas, para audiência, obedecidas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes". Advogado Dr. João Julio da Fonseca, assistente judiciário defensor do paciente..

3ª Vara - Interdição - Milton Couto de Ataíde - Despacho "R. H. Digam os interessados sobre os documentos de folhas 3, dos autos" Advogado Dr. João Julio da Fonseca, assistente judiciário.

3ª Vara - Interdição - Jamila Dias Choquer Miranda - Despacho "R. H. Designo o dia 23 de março de 1977, às 10,30 horas, para a audiência, cientes as partes" Advogada Dra. Maria Leopoldina Aragón.

3ª Vara - Interdição - Elizabeth Barge - Requerente - Segundo Curador Geral - Despacho "RH. A distribuição de Cartório" Interessada Emilia Nunes do Vale e Silva.

3ª Vara - Espolio - Geraldo Nogueira de Melo - Despacho "R.H. Expeça-se o competente alvará, obedecidas as formalidades e cautelas legais". Advogado Dr. João Araujo Chaves.

Belém, 04 de março de 1977

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

OBS: As resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16,00 horas do dia 8.3.77.

(Ext. Reg. nº 1158)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita, com prazo de vinte (20) dias, para comparecer a este Juízo, SÉRGIO YASUO MASAKI, de identidade desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido, para defesa dos seus direitos na ação ordinária, em virtude da qual seja tornado nulo e de nenhum efeito o cheque emitido contra o BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, nesta capital, sob o nº 477.759, do valor de Cr\$- 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), datado de 23 de outubro de 1976, pela COPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LTDA., que lhe move cita a Cooperativa. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. Escrivã, este datilografei, subscrevo, dato e assino.

O JUIZ DE DIREITO
Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
da Comarca de Belém

(T. nº 24700 - Reg. nº 1143 - Dia 10.03.77)

Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO, DE PESSOAS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

O Doutor ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrolamento dos bens ficados por falecimento de MANOEL JORGE DE PAIVA e sua mulher MARGARIDA DAMASCENO DE PAIVA, dos quais é inventariante a Firma SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, representada por seu presidente Antonio Ferreira Jorge, que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo referido inventariante, que afirmou estar o citado em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei, CITA ZEFERINO SANTO MACIEL, casado com Piedade Aires Maciel, brasileiros, para, na

qualidade de herdeiro dos inventariados, e no prazo de vinte (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar no referido processo de arrolamento, por advogado legalmente habilitado e, contestar no prazo legal as declarações preliminares feitas pelo dito inventariante, alegando o que lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará
(Ext. Reg. nº 115 - Dias 10, 19 e 29.03.77)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Cametá

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERES- SADOS INCERTOS E DESCONHECI- DOS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Manoel Castelo Branco, Juiz de Direito em exercício da Comarca de Cametá, Estado do Pará, na forma da lei....

FAZ SABER aos que o presente edital, com o prazo de vinte dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de YOSHIO MIYAKE e sua mulher AKIKO MIYAKE, brasileiros naturalizados, casados entre si, agricultores, residentes e domiciliados no município de Tomé-Açu, foi apresentada a petição a seguir transcrita: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito em exercício da comarca de Cametá. YOSHIO MIYAKE e sua mulher AKIKO MIYAKE, brasileiros naturalizados, agricultores, casados entre si, residentes e domiciliados no município de Tomé-Açu, representados por seu procurador judicial infra assinado (procuração devidamente substabelecida), vêm respeitosamente, promover a presente ação de Usucapião, com apoio nos arts. 550 a 553, do Código Civil e nos arts. 941 a 945, do Código de Processo Civil, para o que apresentam as razões e fundamentos que seguem: Conforme pode depreender-se da documentação inclusa, JANUÁRIA SILVA DE ASSUNÇÃO avó, ROMUALDO MANOEL DOS REIS, PRIMO VALENTE, JANUÁRIA FERREIRA, pais, SALUSTIANO PORFIRO DOS REIS, TOMAZ PEREIRA DOS REIS, e outros, filhos e, atualmente os autores, através de preposto,

vêm, ininterruptamente, há mais de 70 (setenta) anos, exercendo a posse do terreno situado no lugar Mupi, distrito de Januá-Coeli, com cento e noventa e uma braças e meia de frente por aproximadamente duas mil e quinhentas braças de fundos (2.500), confinando pelo lado de cima, com o de ANÍZIO SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Mupi; pelo lado de baixo, com o de RAIMUNDO CORDEIRO, brasileiro, casado, lavrador, residente em Mupi, e, pelos fundos, com os dos herdeiros de DEMÉTRIO ANDRADE TAVARES, todos maiores, residentes em Mupi. Os sucessivos possuidores sempre exerceram a posse mansa e pacificamente, zelando por sua conservação e realizando benfeitorias úteis e necessárias, tendo atualmente os autores inserido no imóvel demandado, roças, barracões e pimental. O art. 552 do Código Civil faculta aos autores, possuidores atuais, para o fim de contar o tempo exigido para usucapir, acrescentar a sua posse a dos seus antecessores. Assim ocorrendo, a posse data muito mais de vinte anos. Como preenchem as exigências de lei, vêm, com fundamento na legislação já mencionada, promover a presente ação de usucapião, cuja sentença lhes servirá de título para a transcrição no registro de imóveis, para o que requerem a designação de dia e hora para a audiência de justificação a fim de serem ouvidas as testemunhas cujo rol segue abaixo, as quais comparecerão independentemente de notificação. Requerem, outrossim, que determine: a) a citação, por mandado, dos confinantes já qualificados supra; b) a notificação do M. Público para acompanhar todos os atos do processo desde a justificação; c) a notificação, por ofício, dos representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive o Iterpa; d) a expedição, através do Diário Oficial do Edital de citação dos interessados incertos e desconhecidos. Protestam por todas as provas em direito aceitas e pedem a procedência da presente ação. À causa, o valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros). P. deferimento. JOAQUIM MARIA DIAS DE CASTRO. Testemunhas: ANÍZIO SOUZA, JOSÉ GOMES e RAIMUNDO GOMES MENDES, brasileiros, casados, lavradores, residentes em Mupi, neste município. DESPACHO: Designo o dia 30 de março do ano em curso, às 10 horas, na sala do fórum da comarca para a justificação. Citem-se os confinantes e seus cônjuges por mandado, e, por edital, uma vez no Diário Oficial do Estado, os demais interessados ausentes e incertos para que venham assistir à audiência, ficando desde já citados para os demais atos do processo. Intime-se o representante do M. Público e dê-se ciência, por carta, aos representantes das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive o Instituto de Terras do Pará. Cametá, 15.02.1977. Manuel Castelo Branco. Juiz de Direito em exercício. "ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados e para que fiquem cientes que no futuro não poderão alegar ignorância, bem como que pela não contestação da presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Dado e passado nesta cidade, aos dezesseis de

fevereiro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, a) Ilegível, escrevão o subscrevo e dou fé. Cametá, 16 de fevereiro de 1977.

a) Manoel Castelo Branco

Juiz de Direito em exercício

(T. Nº 00521 - Reg. Nº 1171 - Dia: 10/03/77)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: DÁRIO CAVALCANTE GONDIM e MARILDA OLIVEIRA SILVA, ele filho de Godofredo Barbosa Gondim e Bertilde Cavalcante Gondim, ela filha de Mario Oliveira Silva e Maria Pereira da Silva, solt: FRANCISCO VELOSO RODRIGUES e MARIA MADALENA MOYSÉS QUEIROZ, ele filho de Raimundo Rodrigues e Ana Veloso Rodrigues, ela filha de José Ambudes de Queiroz e Maria Tereza de Jesus Moysés Queiroz, solt: FRANCISCO PALMEIRA NUNES FILHO e LUZIA EVANGELINA TAVARES DE SOUZA, ele filho de Francisco Palmeira Nunes e Almeinda Matos Nunes, ela filha de Waldomiro Gonza de Souza e Amparo Costa Tavares, solt: ALFREDO SANTANA SILVA DE MELO e SILVIA MARIA MONTEIRO DAMASCENO, ele filho de Mauro Pedro de Melo e Rosemira Silva de Melo, ela filha de Waldemar Duarte Damasceno e Estelina Monteiro Damasceno, solt: JORGE ARTUR MOURA AMARAL e SANDRA MARIA VALENTE DE OLIVEIRA, ele filho de Artur de Brito Amaral Mendes e Maria de Lourdes Moura Marques Amaral, ela filha de José da Graça de Oliveira e Teonila Valente de Oliveira, solt: RAIMUNDO NONATO QUEIROZ DE LEÃO e MARIA ESTER BENOLIEL VASCONCELOS, ele filho de Rufino Franco de Leão e Clarinda Queiroz de Leão, ela filha de Luiz Gonzaga de Vasconcelos e Clara Benoliel Vasconcelos, solt: RAIMUNDO DAS GRAÇAS SILVEIRA DOS ANJOS e MARIA AUXILIADORA COELHO E SOUZA, ele filho de Manoel Vieira dos Anjos Filho e Angelita Silveira dos Anjos, ela filha de Laurindo Garcia e Souza e Consuelo Coêlho e Souza, solt: MANOEL DE OLIVEIRA VALENTE NETO e MARIA CLARICE DE CARVALHO, ele filho de Waldemar de Oliveira Valente e Elvira Falcão Valente, ela filha de Francisco Faustino de Carvalho e Crizelda Oliveira de Carvalho, solt: SEBASTIÃO MARTINS DE CARVALHO NETO e MARIA DO SOCORRO GALENO DA COSTA, ele filho de Georgiano Fernandes Lima e Maria de Lourdes Carvalho Lima, ela filha de Antonio Barbosa da Costa e Francisca Galeno da Costa, solt; JOSÉ JORGE MIRANDA DE MONT'ALVERNE e NADEGE LUCIA LEITE DE MELO, ele filho de José Jucá de Mont'Alverne e Aracy Miranda de Mont'Alverne, ela filha de Agenor Rodrigues de Melo e Tereza Leite de Melo, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 09 de março de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 00520 Reg. nº 1164 Dia: 10.03.77)

Tribunal de Justiça do Estado

4ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 04 de março de 1977, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente das Câmaras.

MATÉRIA PENAL RECURSOS EX-OFFICIO DE HEBEAS-CORPUS

CAPITAL:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Rocorrido: Raimundo Ferreira Filho

Relator: Desembargador Christo Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida

CAPITAL:

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal

Rocorrido: Roberto Gonçalves Seixas

Relator: Desembargador Christo Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

SANTARÉM:

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 1ª Vara

Rocorrido: Boaventura Pereira Amorim

Relator: Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL - Apte:

Oldemar Raiol Monteiro (dr. W. Q. Bibas) -

Apda: A Justiça Pública - Relator: Desembargador EDGARD VIANNA - Decisão: Desprezadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares de nulidade suscitadas, foi suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos por haver pedido vista dos autos o Des. Christo Alves, já se tendo manifestado, quanto ao mérito, os Des. Relator, negando provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, e EDGARD LASSANCE CUNHA, Revisor, e OSSIAM ALMEIDA, dando provimento à apelação para absolver o apelante.

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL (Pub. no D.O. de 26.02.77)

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal -

Recdo: Carlos Alberto da Silva - Relator:

Desembargador OSSIAM ALMEIDA - Decisão:

Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Fazenda Melgaço Ltda. (dr. Antonio Villar Pantoja) - Apda: Granja Eldorado Agro Avícola S.A. (dr. Francisco Brasil Monteiro) - Relator: Desembargador EDGARD VIANNA - Adiado.

IDEM, IDEM, IDEM - Aptes: Cunha Maia Indústria e Comércio S.A. e outros (dr. Alberto Ivo Coêlho) - Apda: Cia. Agro Industrial de

Goiania (dr. Marcilio Viana - Relator: Desembargador EDGARD VIANNA - Adiado

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL - Agvte: Dalila Noronha Macri (dr. Vanilson Hesketh) - Agvdo: Nizomar dos Passos Marques (dr. João Diogo de Sales Moreira) - Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA - Adiado

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL - (Pub. no D.O. de 26.02.77) Agvte: Lêa das Mèrces Silva Rodrigues (dr. Laurênio Rocha) - Agvdo: Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Transito do Estado do Pará (DETRAN) - Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES - Adiado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 04 de fevereiro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 529)

MANDADO DE SEGURANÇA

A Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente Edina Maria Lima de Aguiar e outros e requerido a Corregedoria Geral da Justiça, exarou às fls. 26 o seguinte despacho:

"VISTOS, ETC..."

EDINA MARIA DE AGUILAR e outros, impetraram Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Sr. Des. Corregedor. O pedido foi distribuído ao Des. Nelson Amorim que indeferiu, liminarmente.

Não conformados os impetrantes apelaram. O Relator inadmitiu o recurso por ser incabível na espécie.

Agora os impetrantes apresentam novo pedido de Mandado de Segurança, visando reformar a decisão do Relator.

O pedido é inepto.

A apelação, segundo Carvalho Santos, é um remédio criado pela lei para corrigir os erros e as possíveis injustiças na sentença da 1ª instância. A sua finalidade principal, por isso mesmo, é permitir um segundo exame da causa e uma segunda decisão sobre a mesma, nos pontos impugnados pelo apelante.

No caso, além do recurso ser inadmissível na segunda instância, o seu conteúdo está baseado em lei revogada. A lei 6014 de 02.12.73, foi alterada pela lei 6071, de 03.07.74, ficando ali consignado que, apenas fica sujeito ao duplo grau de jurisdição a sentença que concedeu mandado de segurança, o que não é o caso.

Diante do exposto, indefiro o pedido e determino que sejam riscadas as palavras ofensivas ao Des. Nelson Amorim, que é uma pessoa inatacável e que sempre soube honrar a magistratura paraense com o seu trabalho e inteligência.

Encaminhe-se copia do pedido à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, para os fins de direito.

Custas na forma da lei
Belém, 08 de março de 1977

a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Gabinete do Secretário do Tribunal -
Belém, 08 de março de 1977.

LUIZ FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 529)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao Recorrido WILSON MAIA DE MENEZES, o Recurso Extraordinário Penal contra si interposto por LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S.A., por seu procurador judicial dr. Julio Alencar, a fim de oferecer razões, através de advogado devidamente habilitado para tal, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 7 dias de março de 1977.

WILSON RABELO
Escrivão
(G. Reg. nº 529)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Maria dos Santos Rego (dr. Laurênio Rocha)
Apdo: Cipriano de Jesus Rego (dr. Raimundo Puget)

Relator: Dr. STÉLEO MENEZES
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Leon Bengio (dr. Jaime Bentes)
Apda: Lilia Vasconcelos de Almeida (dr. Arthur Claudio Melo)

Relator: Dr. STÉLEO MENEZES
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Américo Lins de Vasconcelos Chaves Neto (dr. Paulo César de Oliveira)
Agvdo: Carmen Silvia Mergulhão Chaves (dra. Maria de Jesus Tocantins)
Relator: Desembargador SILVIO HALL DE MOURA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 08 de março de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 529)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Dagoberto João de Carvalho Monteiro (dr. Raimundo N. Fidelis)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Dr. STÉLEO MENEZES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 08 de março de 1977.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 529)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de abril de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOÃO EMILIANO DE MATOS, contra INDÚSTRIAS COMBÚ LTDA., bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

Um trator agrícola, marca "TOBATA" (micro-trator), modelo M-90-F, Nº 21428, nas cores azul e vermelha, no estado:

Valor da Avaliação Cr\$ 15.000,00
(Quinze Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de fevereiro de 1977. Eu, Nasaré de Pina, (Aux. Jud. 0224.), datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de abril de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOSÉ MONTEIRO VIDAL, contra METAL MAYA - OSVALDO LASSANCE MAYA, bens esses encontrados à Rua: Domingos Marreiros, nº 266, e que são os seguintes:

"Quatro carrinhos de mão, para decoração de jardim, todos em ferro, pintados nas cores branco e alumínio, à Cr\$ 400,00 cada".

Valor da Avaliação Cr\$ 1.600,00
(Hum Mil e Seiscentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" E afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de fevereiro de 1977. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 515)

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. JORGE AYAN (GEORG'S BAR), residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 10.403,40 (Dez Mil, Quatrocentos e Três Cruzeiros e Quarenta Centavos), referente a principal e custas devidas nos termos da decisão proferida por esta Junta, no Processo nº 1ª JCJ - 664/76, em que é exequente DORIVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA, em audiência do dia 23.11.76: "RESOLVE A PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR O RECLAMADO, JORGE AYAN (GEORG'S BAR), A PAGAR AO RECLAMANTE DORIVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA, A QUANTIA DE Cr\$ 7.413,00, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, DEPÓSITO DO FGTS E ADICIONAL NOTURNO, ALÉM DA PARCELA ILÍQUIDA DE ANOTAÇÃO NA CARTEIRA DE TRABALHO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; E, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, RESOLVE JULGAR IMPROCEDENTES AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E DESCANSO REMUNERADO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. FICA O VALOR DA CONDENAÇÃO, SUJEITO À CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. Custas, pelo reclamado, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 328,14 e, pelo reclamante, sobre o valor da parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 1.000,00, na quantia de Cr\$ 89,96:

Efetuada os Cálculos, importando em:

Valor do principal Cr\$ 9.993,55
Custas de Sentença Cr\$ 379,65
Custas de Execução Cr\$ 30,20

Total Devido Cr\$ 10.403,40

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar.

Belém, Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 514)

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.906,89 (dois mil, novecentos e seis cruzeiros e oitenta e nove centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta, no processo número 1ª JCJ-605/76, em que é exequente DELSON ROBERTO CONCEIÇÃO, em audiência do dia 08.09.76: "RESOLVE a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, a reclamação, para condenar o reclamado MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA a pagar ao reclamante DELSON ROBERTO CONCEIÇÃO, a quantia de Cr\$ 3.419,40, a título de Aviso Prévio, Indenização, Férias, Gratificação de Natal, Diferença de Salário, além das parcelas ilíquidas de repouso remunerado, horas extras e anotação da Carteira de Trabalho, nos termos da fundamentação. Fica o valor da condenação sujeito à Correção Monetária, na forma da Lei. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 216,67".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do Principal: Cr\$ 2.689,23
Custas de Sentença: Cr\$ 187,46
Custas de Execução: Cr\$ 30,20

Total Devido: Cr\$ 2.906,89

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Belém, Pará, aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 517)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco Pereira Lopes, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1356/76, em que é reclamada a Agência de Vigilância Noturna da Marambaia, para ciência de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Belém, 1º de Março de 1977. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT-8: AJ-022.4., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria em substituição, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 513)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado **Restaurante Hong Kong Ltda.**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 5ª JCJ-766/76, em que é exequente, **Dolores Soares Guimarães**, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-6.654,63 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondente a principal e custas devidas nos termos da decisão prolatada no referido processo em audiência de 09.09.76, do seguinte teor: Resolve a 5ª JCJ de Belém, julgar a reclamatória parcialmente para condenar **Restaurante Hong Kong Ltda.**, a pagar a **Dolores Soares Guimarães**, a quantia de Quatro mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos, a título de aviso prévio, salário retido, férias e gratificação de Natal. Deverá a reclamada depositar as guias para liberação do FGTS no Código zero um. Transitada a sentença em julgado a Secretaria dará

baixa na Carteira de Trabalho da Reclamante. Custas pela reclamada ... etc."

RESUMO

Valor da condenação	Cr\$-6.267,26
Custas s/condenação	Cr\$- 305,12
Custas de execução	Cr\$- 82,25
	Cr\$- 387,37
TOTAL A DEPOSITAR	Cr\$-6.654,63

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de março de 1977. Eu Jaime dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4., datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juíza do Trabalho Substituta,

no exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº. 512)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o disposto no § 4º do art. 1º da Resolução nº 26/76, Roliana de Souza Araujo, do cargo de provimento em comissão de "Secretária de Membro da Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 28.02.1977.

Cumpra-se; registre-se e publique-se.

Belém, 28 de fevereiro de 1977

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. nº 510)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o disposto no § 4º do art. 1º da Resolução nº 26/76, Edinalva Silva Pimentel, do cargo de provimento em Comissão de "Secretária de Membro da Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 28.02.1977.

Cumpra-se; registre-se e publique-se.

Belém, 28 de fevereiro de 1977

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. nº 510)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o disposto no § 4º do art. 1º da Resolução nº 26/76, Maria do Socorro Araujo Colares, do cargo de provimento em Comissão de "Secretária de Membro da Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 28.02.77.

Cumpra-se; registre-se e publique-se.

Belém, 28 de fevereiro de 1977

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. nº 510)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o disposto no § 4º do art. 1º da Resolução nº 26/76, Antonio Sebastião Nogueira Filocreão, do cargo de provimento em Comissão de "Secretário de Membro da Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 28.02.77.

Cumpra-se; registre-se e publique-se.

Belém, 28 de fevereiro de 1977

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. nº 510)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/77

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o § 2º do art. 104, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o disposto no § 4º do art. 1º da Resolução nº 26/76, Rilma Conceição

Moraes Bentes, do cargo de provimento em Comissão de "Secretária de Membro da Mesa Diretora", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 28.02.77.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 28 de fevereiro de 1977

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

PORTARIA Nº 18/77

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", do inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

DETERMINAR que o funcionário Flavio da Costa Moraes, ocupante do cargo de "Auxiliar de Portaria", fique a disposição do Gabinete da Liderança da Maioria, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS SILVA

2º Secretário

PORTARIA Nº 19/77

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", do

inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72, RESOLVE:

DETERMINAR que os funcionários Waldemir da Costa e José Eduardo da Silva Santos, ocupantes dos cargos de "Auxiliar de Portaria", fiquem a disposição do Gabinete da Presidência, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 510)

PORTARIA Nº 20/77

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

DETERMINAR que o funcionário Gercino Pantoja, ocupante do cargo de "Auxiliar de Portaria", fique a disposição da Liderança da Minoria, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de março de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 510)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.327

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e considerando o proc. nº 359-77, RESOLVE:

Conceder a Alcindo Gomes Ferreira, ocupante efetivo do cargo de Agente de Portaria "C", do Quadro desta Secretaria e à vista do laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 02 de fevereiro a 02 de abril de 1977, nos termos dos arts. 97 e 98 da Lei 1711/52.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 04 de março de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 521)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 57/77

PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Marlene Virginia dos Santos, título nº 54.272, lotada na 77a. Seção;

Claudemira da Costa, título nº 30.696, lotada na 91a. Seção;

Oscarina Nascimento Cruzinha, título nº 24.247, lotada na 65a. Seção;

Anita Braga Rodrigues, título nº 24.064, lotada na 70a. Seção;

Antonio Manoel Ferreira, título nº, lotado na 139a. Seção;

Iracema Feliciano Rocha da Gloria, título nº 105941 lotada na 38a. Seção;

Raimundo Paulo de Almeida, título nº 72.473, lotado na 160a. Seção;

Ana Maria Correa dos Santos, título nº 80.620, lotada na 180a. Seção;

Pedro Afonso Conceição Flexa, título nº 78.217, lotado na 119a. Seção;

Maria Selma Amorim de Sousa, título nº 108.320, lotada na 77a. Seção;

Evandro do Carmo Ribeiro Rabelo, título nº 70.072, lotado na 153a. Seção;

Waldonei da Silva Santos, título nº 111.081, lotado na 188a. Seção;

Edila Soares Leal, título nº 81.200, lotada na 174a. Seção;

Antonio da Silva Lobato, título nº 48.497, lotado na 58a. Seção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado na *Imprensa Oficial do Estado*, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona